SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2303

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 2019.09.25.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2019.09.25.1. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante DISTRIMEDIC COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONT. LTDA inscrito no CNPJ nº 16.902.612/0001-00 classificado no Lote 02 - Insulinas, no valor global de R$ 32.999,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), HOSPITALMED EIRELE inscrito no CNPJ nº 29.868.059/0001-88 classificado no Lote 01 - Injetáveis, no valor global de R$ 39.828,30 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos) e LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrito no CNPJ nº 26.107.229/0001-13 classificado nos Lote 03 - Pomadas, no valor global de R$ 839,80 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), Lote 04 - Líquidos, no valor global de R$ 105,96 (cento e cinco reais e noventa e seis centavos) e Lote 06 - Controlados, no valor global de R$ 5.569,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Abaiara/CE, 15 de Outubro de 2019

ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BECCC562

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

NOMEIA A COMISSÃO COMDEC E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a lei Orgânica do Município de Antonina do Norte-CE.

RESOLVE,

Nomear a Comissão de Defesa Civil, do Município de Antonina do Norte, Estado do Ceará, criado pela Lei Municipal n° 260 de 04 de Maio de 1998, fica assim constituída:
INÊS ANTUNES BRANDÃO – Representante da Associação Comunitária Rural do Município de Antonina do Norte.
MARIA AUXILIADORA PALÁCIO DE AQUINO – Representante da Secretaria Municipal de Educação de antonina do Norte.
RONIELES DE SOUSA DIAS – Representante do Poder Legislativo Municipal.
ANTONIO DIAS DE ANDRADE – Representante da Secretaria de Agricultura do Município de Antonina do Norte
AGNELO ONOFRE LEONEL - Representante da EMATERCE.
JOÃO CAMPOS DE SOUSA – Representante da Vigilância Sanitária
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE e CUMPRA-SE.

Paço da prefeitura Municipal de Antonina do Norte, 16 de setembro de 2019

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8996F992

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.

Aos 03 (três) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Araripe, localizada à rua Alexandre Arrais, nº 757, Bairro Centro, no Município de Araripe - CE, foi realizada a ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, convertido do Protocolo de Intenções subscrito pelos Prefeitos Municipais, e pelas Leis Municipais de Ratificação € Autorizativas de ingresso no Consórcio Público. O Sr. Giovane Guedes Silvestre, Prefeito do Município de Araripe, como anfitrião, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença € à participação de prefeitos, de vice-prefeitos, de representantes das prefeituras, de vereadores, e demais presentes. Informou que a Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste havia sido convocada a partir do dia 28/06/2019, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções ultrapassou as condições fixadas na Cláusula 2º do Protocolo de Intenções e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico, juntamente com cópia da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, a todos os Prefeitos dos Municípios subscritores e com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções devidamente aprovadas. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com à presença de prefeitos, de vice- prefeitos e de representantes legais de 07 (sete) Municípios, do total dos 05 (cinco) Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, O quórum estava plenamente atingido. Na sequência, propôs que fosse eleito um Secretário para à Assembleia Geral. Foi proposto para Secretário o Sr. Francisco Evandro Arrais de Almeida, Prefeito do Município de Antonina do Norte, eleito por aclamação. Em ato contínuo o Prefeito anfitrião, Sr. Giovane Guedes Silvestre, declarou aberta a reunião e informou que à convocação da Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 — Abertura e Declaração da Instalação do Consórcio Público; Item 2 - Eleição do Presidente e da Diretoria do Consórcio; Item 3 - Apreciação da proposta de Estatuto Social; Item 4 - Indicação do Superintendente pelo Presidente eleito e sua homologação pela Assembleia; Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas. O Prefeito anfitrião anunciou que as pastas distribuídas a todos os presentes continham cópias dos documentos que seriam analisados, discutidos e deliberados durante a reunião. Na sequência o Prefeito anfitrião consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestação em sentido contrário a proposta foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos da reunião, Item 1 - Abertura, momento em que O Prefeito anfitrião, presidindo provisoriamente a Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, Sr. Giovane Guedes Silvestre, declarou instalado e constituído o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, ficando convertido o seu Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público e tendo como instituidores e outorgantes constituidores os seguintes Municípios:
Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.539.984/0001-22, com sede na rua Alexandre Arrais, nº 757, bairro Centro, autorizado pela lei Municipal nº 1.262/2019, de 28 de Junho de 2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Giovane Guedes Silvestre, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1824307- 89 - SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.433.694-87;
Município de Antonina do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.594.500/0001-48, com sede na rua João Batista Arrais nº 58 Centro, autorizado pela lei Municipal nº 515/2019 de 02 de julho de 2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Evandro Arrais de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade
RG nº 07.819.751-4 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 011 171.487-77. 3) Município de Potengi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.658.917/0001-27, com sede na rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, autorizado pela lei Municipal nº 393/2019 de 02 de julho de 2019, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 95008003315 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 027.193.994-00.
Município de Salitre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12464491/0001-00, com sede na rua Praça São Francisco, S/N, autorizado pela lei Municipal nº 336/2019, de 02 de julho de 2019, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Rondilson de Alencar Ribeiro, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 96029177744 e inscrito no CPF sob o nº 834.018.303-68
Município de Tarrafas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 12.464.301/0001-55, com sede na avenida Maria Luiza Leite
Santos s/n, Bairro Bulandeira, autorizado pela lei Municipal nº, através de seu
Prefeito Municipal, Sr. Tertuliano Cândido Martins de Araújo, brasileiro,
casado, estudante universitário , portador da Cédula de Identidade RG nº
20060291882-10 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 037.170.173-22.
Em prosseguimento aos trabalhos o Prefeito anfitrião, presidindo provisoriamente a Assembleia, onde foi relatado pelo Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente da cidade de Campos Sales, Ezequiel da Silva Oliveira relatou a ausência da Lei Municipal de Campos Sales, que dispõe sobre a ratificação do protocolo de intensões do consórcio público de manejo de resíduos sólidos da Região do Cariri Oeste, pois não tinha sido votada até a presente data. Contudo, durante a reunião falou também que a mesma estará em pauta para votação dia 05 de julho do corrente ano. Foi relatado também, que O Prefeito do Município de Assaré, Sr. Francisco Evanderto Almeida, já manteve diálogo com os demais membros da comissão, afirmando que tem total interesse de aderir ao consórcio. Em seguida passou ao Item 2 - Eleição e Posse do Presidente do Consórcio e eleição de sua Diretoria. Dando início à eleição do
Presidente, o Prefeito anfitrião consultou se havia prefeitos interessados em se candidatar à Presidência do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste. Foi apresentada a candidatura do Prefeito de Araripe Giovane Guedes Silvestre, sendo em seguida aberta a palavra aos presentes, que não houve nenhuma objeção ao candidato a presidência. Não havendo mais manifestações, O Prefeito anfitrião, presidindo a Assembleia Geral, colocou em votação o nome apresentado, tendo sido eleito o Prefeito do Município de Araripe, Sr. Giovane Guedes Silvestre, como presidente por aclamação. Em seguida, foi concedida a palavra ao Presidente eleito para que indicasse os quatro prefeitos municipais para completar a composição da Diretoria, tendo este agradecido a confiança depositada em seu nome para a condução dos trabalhos do Consórcio no próximo período, e destacando que a boa condução dos trabalhos depende de uma Diretoria competente e afinada, razão pela qual propôs à Assembleia os nomes dos senhores , Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Francisco Evandro Arrais de Almeida, Prefeito Municipal de Salitre, Rondilson de Alencar Ribeiro, Prefeito Municipal de Tarrafas Sr. Tertuliano Cândido Martins de Araújo e a Prefeita Municipal de Potengi a Sra. Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues para compor à Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, devolvendo a palavra ao presidente da Assembleia, Sr. Giovane Guedes Silvestre. Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral consultou os indicados, que se manifestaram de acordo com a indicação, conduzindo, a seguir a votação. A Diretoria proposta foi eleita por nomeação, ficando assim composta: Presidente: Sr. Giovane Guedes Silvestre - Prefeito de Araripe; Diretores: Francisco Evandro Arrais de

Almeida - Prefeito de Antonina do Norte; Rondilson de Alencar Ribeiro Prefeito de Salitre; Tertuliano Cândido Martins de Araújo - Prefeito de Tarrafas; e Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues - Prefeita de Potengi. Na sequência o Presidente da Assembleia Geral, Sr. Giovane Guedes Silvestre, declarou-os eleitos e deu posse ao Presidente e aos membros da Diretoria do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, informando que O mandato desta primeira gestão, conforme o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, será entre 03 de julho de 2019 e 31 de dezembro de 2020, e parabenizou a todos, desejando que essa gestão seja coroada de pleno êxito. O Prefeito anfitrião transmitiu a condução da Assembleia de Instalação ao Prefeito de Araripe e Presidente eleito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, tendo este, em nome dos demais membros da Diretoria eleita agradecido a confiança neles depositada, passando à apreciação do Item 3 da pauta — Análise e aprovação do Estatuto Social. O Sr. Giovane Guedes Silvestre, presidente eleito, lembrou que proposta elaborada com base no Protocolo de Intenções havia sido encaminhada, na convocação da Assembleia de Instalação, através da Internet, para os Prefeitos e Assessores dos Municípios que ratificaram, através de leis específicas, o Protocolo de Intenções, para fins de análises, considerações, manifestação e sugestões, e está disponibilizada a todos, inclusive com cópia nas pastas distribuídas no início da reunião. O Presidente do Consórcio, Sr. Giovane Guedes Silvestre, consultou o plenário se havia necessidade de pausa para leitura da proposta de Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, que foi dispensada, e ato contínuo abriu a palavra para manifestações a respeito da proposta e, após alguns esclarecimentos adicionais a respeito do seu conteúdo, colocou em votação a proposta, que foi aprovada por todos os membros que estavam presentes, ficando, portanto, aprovado o Estatuto Social do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, contendo a no anexo 1. Na sequência dos trabalhos, O Presidente da Assembleia Geral, Sr. Giovane Guedes Silvestre, passou ao Item 4 - Indicação de Superintendente, momento em que informou sobre a importância de haver um responsável executivo para as atividades do Consórcio. Foi proposto pelo Presidente do Consórcio, para o cargo de livre provimento de Superintendente o Senhor Rondilson de Alencar Ribeiro. Foi aberta a palavra para manifestação dos presentes, é do final das manifestações dada a palavra ao indicado, que agradeceu a indicação e à confiança nele depositada. O Presidente da Assembleia Geral submeteu então a indicação à homologação da Assembleia, tendo a indicação sido aceita por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Giovane Guedes Silvestre passou ao Item 5 - Análise e aprovação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas, que encontram-se no anexo II, solicitando ao Superintendente recém homologado que apresentasse à proposta aos presentes, O que foi feito. Esclarecidas as dúvidas, O Diagnóstico e O Prognóstico, foram aprovados por unanimidade e seus sumários integram esta Ata Encerrada a pauta, na sequência o Presidente da Assembleia abriu a palavra para OS membros do plenário que quisessem se pronunciar; e não havendo manifestações, encerrou a discussão deste item. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente do Consórcio, Sr. Giovane Guedes Silvestre, declarou encerrada a Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste, e eu, Francisco Evandro Arrais de Almeida, Secretário da Assembleia, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim, pelo Prefeito anfitrião presidente provisório da Assembleia e pelo Presidente eleito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Prefeito Anfitrião.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Presidente do Consórcio Público de Manejo Dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste.

FRANCISCO EVENDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Secretário Geral da Assembleia.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:C1855A30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 252/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILVAN RUFINO DA SILVA, CPF Nº 210.384.733-49 e RG 807254,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:E37FA78E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 253/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **KLEBERSON LOUREIRO PAZ FIRMINO, CPF: 036.100.253-01 E RG 2002099004272,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:D1E05630

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 254/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **WASHINGTON LUIS RODRIGUES, RG: 92002276625 CPF: 525.265.933-87,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARACOIABA – IPMA,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B08518F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 255/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO LUSMAR PAZ, RG: 330.186 CPF: 190.591.673-68** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA,** do município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:938A92BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 256/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALDSON FREITAS DE AQUINO, CPF: 914.059.393-20 e RG 2005098110189** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:16CC84D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 257/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALFREDO MARTINS DOS SANTOS YARID, CPF: 936.018.321-00 e RG: 001012326** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO DE GOVERNO,** do município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:BDDB17B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 258/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO ROBERTO BARBOSA DA SILVA, CPF: 362.519.503-82 e RG: 94002462204** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS,** do município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:4F24BE66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 259/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a **Servidora Municipal FLAVIA NOBRE FIRMINO, CPF: 804.017.833-91 e RG: 322751197** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARACOIABA** e dar poderes para gerir o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:1F0992CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 260/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **PAULO MARCELLO REGIS FREIRE, CPF Nº 967.156.933-15 e RG 2000099178606,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARACOIABA** e dar poderes para gerir o Fundo Municipal de saúde – FMS do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:53E8864A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 261/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAKSON SMITH FERREIRA DE SOUSA SILVA, CPF Nº 044.404.723-97 e RG 2005098111720** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, SIMBOLO DAS-5, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B2860391

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 262/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o **Servidor Municipal FRANCISCO CELIO LOUREIRO PAZ, CPF Nº 113.995.383-49 e RG 20083727307** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:75083362

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 263/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIZA CALIXTO PAZ, CPF: 044.342.013-01 e RG: 20070605658** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA GERAL DA UNIDADE DE PRONTO**

ATENDIMENTO – UPA – SIMBOLO DAS 1, do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:AA959328

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 264/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA MARIA REGIS ROCHA, RG: 189857090 CPF: 434.529.223-91** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA DE GOVERNO E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:C648F4A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 265/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **FRANCISCA ISAMARA MOREIRA BENTO DE SOUSA, CPF: 037.134.453-03 E RG 2002002299590,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA JUDICIAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:B0370279

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 266/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAFAEL FERREIRA DA SILVEIRA, CPF Nº 671.232.793-87 e RG 2001010122124,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:15E940FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 267/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA ROMANA SABINO, CPF: 264.679.763-04 e RG: 2002010397768** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:CDDF0521

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 268/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JOSENI DE LIMA, CPF: 221.012.503-06 e RG 20077018570** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, SIMBOLO DAS-6,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:96BE7831

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 269/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JÚLIO MÁRIO DE ALMEIDA COSTA ABREU, CPF: 948.755.613-34 e RG 99098146768** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:7E85E036

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 270/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso II, a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE NAZARENO OLIVEIRA BEZERRA, CPF: 241.703.133-72 e RG: 2001020035445,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTES,** do Município de Aracoiaba.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:346E8AB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 056/2019

Assaré, Ceará, 11 de outubro de 2019.
O cidadão Francisco Evanderto Almeida, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;
CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores titulares de cargos e funções é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigete máximo da administração;
CONSIDERANDO, finalmente, a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, a qual condenou a servidora à penalidade de demissão, com fundamento no art. 132, II , § 1º da Lei Municipal nº 119/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE

I – **Exonerar** a Senhora **Maria Wilcassy Garcia Alves**, titular da função de Professor Regente Nível II, portadora do RG nº 96029488685 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 798.672.193-68, do quadro de Servidores Públicos Municipais.
II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:2349DB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 057/2019

Assaré, Ceará, 11 de outubro de 2019.
O cidadão Francisco Evanderto Almeida, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores titulares de cargos e funções é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigete máximo da administração;
CONSIDERANDO, finalmente, a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, a qual condenou o servidor à penalidade de demissão, com fundamento no art. 132, II , § 1º da Lei Municipal nº 119/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE

I – **Exonerar** o Senhor **Manoel Emilson de Alcântara**, titular da função de Cirurgião Dentista do PSF, portador do RG nº 2860873-94 – SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 742.830.493-87, do quadro de Servidores Públicos Municipais.
II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:3B11AA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 058/2019

Assaré, Ceará, 11 de outubro de 2019.
O cidadão Francisco Evanderto Almeida, PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;
CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores titulares de cargos e funções é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigete máximo da administração;
CONSIDERANDO, finalmente, a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, a qual condenou a servidora à penalidade de demissão, com fundamento no art. 132, II , § 1º da Lei Municipal nº 119/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);
RESOLVE

I – **Exonerar** a Senhora **Jaqueline Almeida Alencar Martins**, titular da função de Professora de Educação Básica II – Língua Potuguesa, portadora do RG nº 2007029054050 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 503.532.093-68, do quadro de Servidores Públicos Municipais.
II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:155EBF5A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
COMPLEMENTAS AS LEIS MUNICIPAIS 640/2017 E 652/2018 PARA DEFINIR AS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS JÁ DEFINIDOS NAS REFERIDAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 670/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

COMPLEMENTAS AS LEIS MUNICIPAIS 640/2017 E 652/2018 PARA DEFINIR AS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS JÁ DEFINIDOS NAS REFERIDAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Ficam definidas as competências dos cargos já definidos nas referidas leis municipais e dá outras providencias.

Art. 2º - As competências dos respectivos cargos ficam estabelecido na forma do anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1.º de janeiro de 2019, convalidando-se todos os atos já praticados revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 670/2019

DAS COMPETENCIAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Requisitos: Fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 28 (vinte e oito)
Resumo das atribuições do cargo: Executar trabalhos de natureza simples, tais como capinação e limpeza, higienizar e conservar os locais de trabalho em geral, inclusive ambulatórios, hospitais, escola, auditórios e outras dependência. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Auxiliar na conferência e distribuição de mercadorias, abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves, executar limpeza de ruas, praças, jardins e outros logradouros públicos, realizar coleta, acondicionar e efetuar o transporte do lixo gerado nas residências, estabelecimentos comerciais, industriais, hospitalares e espaços públicos, remover entulhos, rejeitos e materiais. Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico **– Salário R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

COZINHEIRO
Requisitos: Fundamental completo.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 3 (três)
Resumo das atribuições do cargo: Preparar e servir comidas, conforme instrução de seu superior hierárquico, observar a orientação do Nutricionista, quanto ao cardápio; manter absoluta higiene nas

instalações da cozinha, zelando por sua limpeza e organização; lavar azulejos, pratos, talheres, copos, xícaras e vasilhames pertencentes à cozinha; zelar pela conservação e limpeza do material de cozinha; receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação; controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; desempenhar outras atividades correlatas a que lhe forem atribuídas. – **Salário R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

MERENDEIRA ESCOLAR
Requisitos: Fundamental completo.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 3 (três)
Resumo das atribuições do cargo: Preparar e servir lanches e merendas escolar, conforme instrução de seu superior hierárquico, zelar pela limpeza e organização da cozinha; Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha; Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados. Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. – **Salário R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

MOTORISTA
Requisitos: Fundamental completo e habilitação na categoria B.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 11 (onze)
Resumo das atribuições do cargo: Realizar as funções típicas de condução de todos os tipos, porte e modelo de veículos de carga e transporte de passageiros; zelar pelas boas condições de funcionamento do veiculo e de sua limpeza; Fazer reparos de emergência; zelar pela segurança de materiais e pessoal transportados; observar as especificações de revisão e manutenção periódica; Fazer reparos de emergência; recolher o veiculo em locais seguros; responsabilizar-se por multa ocasionada por falha do condutor, como: avançar sinal vermelho, ultrapassagem fora da faixa e etc. Registrar quilometragem e itinerários feitos e o que foi transportado; exercer outras atividades correlatas na área de sua atuação em toda municipalidade ou fora dela. – **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

MOTORISTA
Requisitos: Fundamental completo e habilitação na categoria D.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 4 (quatro)
Resumo das atribuições do cargo: Realizar as funções típicas de condução de todos os tipos, porte e modelo de veículos de carga e transporte de passageiros; zelar pelas boas condições de funcionamento do veiculo e de sua limpeza; Fazer reparos de emergência; zelar pela segurança de materiais e pessoal transportados; observar as especificações de revisão e manutenção periódica; Fazer reparos de emergência; recolher o veiculo em locais seguros; responsabilizar-se por multa ocasionada por falha do condutor, como: avançar sinal vermelho, ultrapassagem fora da faixa e etc. Registrar quilometragem e itinerários feitos e o que foi transportado; exercer outras atividades correlatas na área de sua atuação em toda municipalidade ou fora dela. – **Salário R$ 1.549,84 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

MOTORISTA
Requisitos: Fundamental completo e habilitação na categoria A/D.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Realizar as funções típicas de condução de todos os tipos, porte e modelo de veículos de carga e transporte de passageiros; zelar pelas boas condições de funcionamento do veiculo e de sua limpeza; Fazer reparos de emergência; zelar pela segurança de materiais e pessoal transportados; observar as especificações de revisão e manutenção periódica; Fazer reparos de emergência; recolher o veiculo em locais seguros; responsabilizar-se por multa ocasionada por falha do condutor, como: avançar sinal vermelho, ultrapassagem fora da faixa e etc. Registrar quilometragem e itinerários feitos e o que foi transportado; exercer outras atividades correlatas na área de sua atuação em toda municipalidade ou fora dela. – **Salário R$ 1.549,84 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

AUXILIAR DE FARMACIA
Requisitos: ensino médio.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a digitação de prescrição médica; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações e ordens dos superiores; primar pela qualidade dos serviços executados; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise quando solicitado; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. – **Salário R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

TÉCNICO DE SAUDE BUCAL
Requisitos: Ensino técnico completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 3 (três)
Resumo das atribuições do cargo: Auxiliar os agentes em Saúde Bucal e multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; auxiliar o cirurgião-dentista conforme seja solicitado; Proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como auxiliar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. – **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

RECEPCIONISTA
Requisitos: Ensino médio
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo Recepciona clientes e visitantes do órgão publico, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a

localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Desempenhar tarefas administrativas e demais atribuições atinentes ao cargo. – **Salário R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

TECNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos: Ensino técnico completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Efetuar procedimentos de admissão; Prestar assistência ao paciente; Administrar medicação prescrita; Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; Realizar instrumentação cirúrgica; Promover saúde mental; Organizar ambiente de trabalho; Dar continuidade aos plantões; Trabalhar com segurança; Promover a saúde da família; Desempenhar tarefas administrativas e demais atribuições atinentes ao cargo. **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

TECNICO EM RADIOLOGIA
Requisitos: curso técnico na área e registro no respectivo conselho profissional
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Executa exames radiológicos, sob supervisão de cirurgião-dentista ou médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X, além de outras atribuições típicas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes, durante a operação do equipamento de raios X; operar equipamentos de raios X e a máquina reveladora e encaminhar a radiografia já revelada ao médico ou cirurgião- dentista responsável pela emissão de diagnóstico. Desempenhar tarefas administrativas e demais atribuições atinentes ao cargo. **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

ENFERMEIRO PARA ATENÇÃO BASICA
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 4 (quatro)
Resumo das atribuições do cargo: Prestar assistência ao paciente; Coordenar serviços de enfermagem e/ou perfusão; Planejar ações de enfermagem e/ou perfusão; Realizar procedimento de circulação extracorpórea; Implementar ações para promoção da saúde; Auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão;. Realizar pesquisas em enfermagem e/ou perfusão; Desempenhar tarefas administrativas e demais atribuições atinentes ao cargo. **Salário R$ 3.063,53 (três mil e sessenta e três e cinqüenta e três centavos).**

ENFERMEIRO PARA ATENÇÃO SECUNDÁRIA
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Prestar assistência ao paciente; Coordenar serviços de enfermagem e/ou perfusão; Planejar ações de enfermagem e/ou perfusão; Realizar procedimento de circulação extracorpórea; Implementar ações para promoção da saúde; Auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão;. Realizar pesquisas em enfermagem e/ou perfusão; Desempenhar tarefas administrativas e demais atribuições atinentes ao cargo. **Salário R$ 3.063,53 (três mil e sessenta e três e cinqüenta e três centavos).**

MÉDICO PARA ATENÇÃO BASICA
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 4 (quatro)
Resumo das atribuições do cargo: Clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **Salário R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinqüenta reais).**

CIRURGIAO-DENTISTA
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 4 (quatro)
Resumo das atribuições do cargo: Realizar procedimento odontológico; Aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde; Praticar ações de saúde coletiva; Estabelecer diagnóstico e prognóstico; Planejar tratamento de pacientes; Interagir com profissionais de outras áreas; Preparar pacientes; Desenvolver pesquisas na área odontológica; Administrar local e condições de trabalho; Promover a saúde da família; Desempenhar tarefas administrativas e demais atribuições atinentes ao cargo. **Salário R$ 3.063,53 (três mil e sessenta e três e cinqüenta e três centavos).**

AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS
Requisitos: Alfabetizado.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 10 (dez)
Resumo das atribuições do cargo: Realizar o combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos; vistoriar e detectar os locais suspeitos, buscando a eliminação dos referidos focos, tratar os depósitos de riscos quando necessário; Executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias; Promover a redução da morbi-mortalidade das doenças endêmicas , através de ações de campanhas educativas de prevenção de doenças, visando preservar a saúde da comunidade; Realizar visitas freqüente à população, orientando-a na prevenção e manipulação das endemias; ensinar a população dos cuidados relativos a endemias e preparação para cura, após a orientação médica; desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, exercer outras atividades correlatas. **Salário R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais).**
.

FISIOTERAPEUTA
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 20 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Aplicar avaliação tecnológica fisioterapêutica; Atender pacientes; Avaliar pacientes; Estabelecer diagnóstico fisioterapêutico; Planejar estratégias de intervenção; Implementar ações de intervenção; Educar em saúde; Gerenciar serviços de saúde; Exercer atividades tecnico-científicas; Trabalhar com segurança; Desempenhar tarefas administrativas e demais atribuições atinente ao cargo. **Salário R$ 1.531,76 (um mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

INSTRUTOR DE ESPORTE
Requisitos: Ensino médio.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visem à pratica do esporte, incentivar a pratica desportiva, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades de esporte desenvolvidas na comunidade e demais atribuições atinente ao cargo. **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 30 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Desenvolver capacidades e possibilidades individuais e coletivas; Planejar políticas sociais; Pesquisar a realidade social; Executar procedimentos técnicos; Avaliar ações; Promover eventos técnicos e sociais; Participar de gerenciamento de recursos disponíveis; Realizar a gestão de programas, projetos, serviços, benefícios e equipamentos; Desempenhar tarefas administrativas e demais atribuições atinentes ao cargo. **Salário R$ 3.063,53 (três mil sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos).**

PSICOLOGO
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Avaliar comportamentos psíquicos; Analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; Orientar indivíduos, grupos e instituições; Acompanhar indivíduos, grupos e instituições; Coordenar equipes e atividades; Participar de atividades para divulgação profissional; Realizar tarefas administrativas e demais atribuição atinente ao cargo. Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional e socila; Orientar alunos e docentes nos casos de desajustamento escolar, familiar ou de outra natureza; Estudar sistemas de movimentação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e das causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atenderem às necessidades individuais; Orientar os professores, auxiliando na solução dos problemas de ordem psicológica apresentados pelos alunos inseridos nas classes, promovendo a inclusão; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **Salário R$ 2.887,67 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**
PSICOLOGO
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional.
Carga Horária: 20 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Avaliar comportamentos psíquicos; Analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; Orientar indivíduos, grupos e instituições; Acompanhar indivíduos, grupos e instituições; Coordenar equipes e atividades; Participar de atividades para divulgação profissional; Realizar tarefas administrativas e demais atribuição atinente ao cargo. Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades na área educacional e socila; Orientar alunos e docentes nos casos de desajustamento escolar, familiar ou de outra natureza; Estudar sistemas de movimentação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e das causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atenderem às necessidades individuais; Orientar os professores, auxiliando na solução dos problemas de ordem psicológica apresentados pelos alunos inseridos nas classes, promovendo a inclusão; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **Salário R$ 1.443,83 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).**

NUTRICIONISTA
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional
Carga Horária: 20 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas. Realizam atividades similares determinadas por seus superiores. Realizar tarefas administrativas e demais atribuição atinente ao cargo. **Salário R$ 1.531,76 (um mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

TERAPEUTA OCUPACIONAL
Requisitos: Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho profissional
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida de grupos específicos: criança, adolescente, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde; realizar atendimento domiciliar, quando necessário, com o objetivo de verificar as atividades da vida diária dos usuários, suas limitações e a partir daí proceder aos encaminhamentos e orientações pertinentes à cada caso; realizar assistência fisioterapêutica coletiva e individual, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de danos; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; analisar os fatores ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos e promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam à incapacidade funcional laborativa; desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados e encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; orientar a família ou responsável quanto aos cuidados com o idoso, paciente acamado, menores e portadores de necessidades especiais;
desenvolver programas de atividades físicas e condicionamento cardiorrespiratório para grupos específicos; atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando à assistência e à inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacitadas e desassistidas; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às equipes de saúde da família; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde da família; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas portadoras de deficiência, desempenhar outras atividades correlatas à sua função. **Salário R$ 3.063,53 (três mil e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos).**

TECNICO AGRICOLA
Requisitos: Ensino técnico completo na área.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 3 (três)
Resumo das atribuições do cargo: Atuar em atividades de extensão, assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de: crédito rural e agroindustrial para efeitos de investimento e custeio; topografia na área rural; impacto ambiental; paisagismo, jardinagem e horticultura construção de benfeitorias rurais; drenagem e irrigação; - elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas. **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**

PEDAGOGO
Requisitos: Nível Superior Em Licenciatura Plena em Pedagogia / Ed. Especial.

Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Participar de todo o processo Ensino-aprendizagem, em ação integrada escola - comunidade; Elaborar planos curriculares e de ensino; Ministrar aulas na educação básica; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a Unidade Escolar ou sistema de Ensino Municipal; Inteirar-se da proposta político-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e interagir-se com as suas políticas educacionais; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer estratégias de recuperação para os aluno de menos rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. **Salário R$ 3.326,29 (três mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos.**

TECNICO EM MEIO AMBIENTE
Requisitos: Ensino técnico completo na área.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Realizar atividades de nível técnico médio em coleta de dados sobre o meio ambiente, analisando seus resultados, participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município, fixando parâmetros numéricos ou outros limites relacionados à emissão de gases, resíduos sólidos, efluentes líquidos, calor e outras formas de matéria ou energia que produzam a degradação ambiental de acordo com a sua área de atuação, visando a recuperação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação ambiental. Coleta de dados sobre o meio ambiente, orientando pesquisas e analisando seus resultados, para obtenção de informes atualizados; Participar dos estudos de elaboração ou revisão de legislação ou normas pertinentes a medidas de melhoria de proteção ambiental do Município; Participar na elaboração de Licença Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: Controlar as ações desenvolvidas e/ou verificando o andamento de práticas de meio ambiente, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas e de proteção ambiental; Capacitar a população para a participação ativa na defesa do meio ambiente por meio de palestras e outros meios; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, buscando a identificação de situações e problemas ambientais no Município. **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).**

VIGIA
Requisitos: Ensino médio.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 12 (doze)
Resumo das atribuições do cargo: Exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos prédios e imóveis municipal, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e o patrimônio; Exercer a ronda no(s) imóvel(eis) do município, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; - Vigiar veículos e máquinas nos pátios ou oficinas observando a entrada e saída de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio; inspecionar toda área sob sua responsabilidade, estando atento as possíveis situações de anormalidades na sua rotina de serviço; tomar iniciativas cabíveis no momento certo, conforme circunstâncias observáveis, recorrendo a autoridade que lhe foi outorgada com a finalidade de evitar danos e/ou prejuízos a instituição; fazer registro das ocorrências de anormalidades existentes na instituição; manter os superiores cientes das situações de irregularidades, e dar as devidas informações em função dos infratores serem punidos e voltar a situação de normalidade; Exercer outras atividades correlatas. **– Salário R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**

SECRETARIO ESCOLAR
Requisitos: Ensino técnico completo na área.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 4 (quatro)
Resumo das atribuições do cargo: Gerenciar solicitações de dados escolares; Gerenciar os arquivos escolares; Colaborar na construção de um ambiente flexível, socializador, criativo e facilitador de aprendizagens significativas; Contribuir para a cultura de sucesso escolar; Contribuir para o cumprimento do currículo escolar a partir da realidade do aluno; Organizar o trabalho; Realizar tarefas administrativas e demais atribuição atinente ao cargo. **– Salário R$ 1.189,11 (um mil cento e oitenta e nove reais e onze centavos).**

TECNICO EM EDIFICAÇÕES
Requisitos: Ensino técnico completo na área.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: elabora projetos deArquiteturae de Instalações Prediais, tais como instalações elétricas, hidro-sanitárias, gás, e incêndio por meio da interpretação denormas técnicase uso de softwares específicos. Executa detalhamento de desenhos defundação, de estruturas deconcretoarmado e metálicas, planejaobras, elaboraorçamentose cronogramas físico-financeiros, dimensiona equipes de trabalho. Faz orçamento de materiais e mão-de-obra. Faz coleta de material para ensaios tecnológicos de laboratório e de campo, analisa resultados e avalia comportamento dosmateriais de construção. Realizar tarefas administrativas e demais atribuição atinente ao cargo. **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).**

MESTRE DE OBRA
Requisitos: Ensino fundamental incompleto.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado; Orientar e acompanhar a execução do cronograma; Interpretar projetos, relatórios, registros da construção e ordens de serviço; Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas; Controlar estoques de materiais, bem como resíduos e desperdícios equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho; Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem; Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade do trabalho realizado; Solicitar requisições de materiais necessários à execução dos serviços; Auxiliar na elaboração de manuais, relatórios e cronogramas durante a execução da obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos. **Salário R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinqüenta reais).**

PEDREIRO
Requisitos: Alfabetizado.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios,

calçadas e estruturas semelhantes; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com o cargo. **Salário R$ 1.118,15 (um mil cento e dezoito reais e quinze centavos).**

CALCETEIRO
Requisitos: Alfabetizado.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Trabalham para construção, reparo e demolição de calçamento, pavimentos e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Constroem, preparam, limpam, abrem e fecham vias, assentando polidros. Conservam máquinas e ferramentas de trabalho. Realizam escavações, manutenção em estradas e preparam massa de concreto e outros materiais, bem como atividades similares determinadas por seus superiores. **Salário R$ 1.118,15 (um mil cento e dezoito reais e quinze centavos).**

AUXILIAR DE MECANICA AUTOMOTIVA
Requisitos: Alfabetizado.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 1 (uma)
Resumo das atribuições do cargo: Efetuar a manutenção preventiva de motores, fazendo revisões nos veículos, na parte mecânica, a fim de verificar desgastes de peças, ou proceder às regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento; examinar o veículo ou equipamento rodoviário, inspecionando-os para detectar os defeitos e anormalidades de funcionamento dos mesmos; efetuar o desmonte e a limpeza do conjunto ou dos componentes avariados, utilizando ferramentas e procedimentos apropriados; procurar localizar, em todos os consertos, a causa dos defeitos apresentados; proceder à distribuição e ajuste de peças defeituosas, utilizando ferramentas, instrumentos de medição e de controle e outros equipamentos, de conformidade com técnicas recomendadas; fazer a montagem do conjunto mecânico, substituindo peças ou sanando defeitos, utilizando ferramentas, instrumentos e procedimentos técnicos apropriados; testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento e dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado; ter conhecimento do sistema hidráulico, conversor e torque; efetuar ocasionalmente, trabalhos de solda em diversas partes dos veículos, máquinas e equipamentos; ter conhecimento de sistema pneumático e hidráulico; ter conhecimento de sistema com ignição e injeção eletrônica; zelar por materiais, ferramentas e equipamentos, providenciando limpeza, conserto, manutenção, substituição e devolução; organizar local de trabalho e prepará-lo para o manuseio do equipamento e peças necessárias ao desempenho da atividade; elaborar planos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das máquinas e veículos do Município; preparar peças para montagem de equipamentos, adaptando-as e conferindo-as; Desempenhar outras atividades correlatas. **Salário R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**

AGENTE ADMINISTRATIVO
Requisitos: ensino médio.
Carga Horária: 40 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Compreende as atribuições de trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeiras, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras; auxiliar na escrituração contábil; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência, executar outras atribuições afins. **Salário R$ 1.120,84 (um mil cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).**

ADVOGADO
Requisitos: Curso Superior de Direito, com inscrição
na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com comprovação de 02 anos de pratica jurídica após formado.
Carga Horária: 20 hs.
Vagas: 2 (duas)
Resumo das atribuições do cargo: Representa juridicamente a administração Municipal e representa-a em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses. Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros elementos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente. Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representado a parte que é mandatária em juízo, para obter elementos necessário a defesa ou acusação. Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhado o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal. Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligas a administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos. Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos. Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da administração Municipal, verificando documentos existentes, regularização e/ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos. Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da administração municipal. Examina o texto de projetos de leis que serão encaminhadas para à Câmara, bem como as emendas propostas pelo legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimentos dos preceitos legais vigentes. Mantêm contato com consultorias técnicas especializadas e participa de eventos específicos da área, para se atualizar das questões jurídicas pertinentes a administração Municipal. Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato. **Salário R$ 3.063,53 (três mil e sessenta e três reais e cinqüenta e três centavos).**

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:2DF49B63

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.003/2019 PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06.003/2019 PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS COMPLEMENTARES) DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A partir do dia 16 de Outubro de 2019, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 29 de Outubro de 2019 ás 10:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 11:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:30 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro

Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 15 de Outubro de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:29636731

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2019.07.26.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, **18.010.834/0001-43. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.001/2019 PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sétima do Contrato Original. **ACRÉSCIMO: 0,24 %** por cento ao quantitativo do contrato original. **ASSINAM**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA – **CONTRATANTE**, e Thiago Nogueira Pinheiro - **CONTRATADO**. ***DATA DA ASSINATURA:*** 02.10.2019, BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A0EA3402

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.03

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA**: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME; **OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO**: **R$ 47.837,98 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. EVELINE MONTEIRO LIMA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. LUÍS MENDES FERREIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 16/09/2019, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E511911B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.02

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.02. CONTRATADA**: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA; **OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO**: **R$ 55.040,83 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. EVELINE MONTEIRO LIMA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO. **DATA DE ASSINATURA**: 16/09/2019, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8E6FEAD4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.01

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA**: QUIMIFORT COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI; **OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. VALOR ADITIVADO**: **R$ 1.225,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. EVELINE MONTEIRO LIMA, **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sr. ANDERSON DE SOUSA VIEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 16/09/2019, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BD32347B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência nº 2019.10.15.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o n° 2019.10.15.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução do Transporte Escolar, junto a Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 18 de novembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de outubro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:23BAF144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2019.07.26.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Cabeceiras, pertencente ao Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 115.695,13 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e treze centavos). **Prazo de Execução:** 90 dias. **Vigência**

do Contrato: até 31/01/2020. **Signatários:** Pollyanna Callou de Morais Dantas e Cícero George Quirino Araújo Sousa.

Barbalha/CE, 15 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6958DF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2019.09.05.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e requalificação do Estádio de Futebol Lírio Callou (O Inaldão), pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 381.370,40 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e setenta reais e quarenta centavos). **Prazo de Execução:** 150 dias. **Vigência do Contrato:** até 30/06/2020. **Signatários:** Nicácio Tércio Parente Garcia e José Aparecido de Oliveira.

Barbalha/CE, 15 de Outubro de 2019.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3C324D3A

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 151046/2019 BARBALHA, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora, **MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS,** portadora do CPF nº 615.265.253-72 e do RG nº 213452691, residente na Rua Dr. Paulo Mere nº 05 – Novo Milênio, Missão Velha-Ce, 02 (duas diárias) no valor de R$170,00 (Cento e setenta reais) cada, totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), para os dias 17 e 18 de Outubro, quando irá participar do Evento "Conferencia Estadual de Assistência Social" no Município de Fortaleza- Ce;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data ade sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 15 de Outubro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A6E731E1

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 151047/2019 BARBALHA, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora, **AMANDA NARA SOARES DAMASCENO,** portadora do RG nº 206029209048 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 036.569.063-51, residente na Rua Padre Pedro Ribeiro, 127– Salesianos– Juazeiro do Norte-CE, 01(uma) diária no valor de R$170,00 (Cento e Setenta Reais) para o dia 16 de Outubro de 2019. A mesma irá participar do Encontro Estadual sobre a Atuação do Advogado no CREAS, que se realizará no Hotel Meridional, situado a Rua Santos Drummond nº 779, Bairro Aldeota – Fortaleza;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data ade sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 15 de Outubro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D02FC900

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 151048/2019 BARBALHA, 15 DE OUTUBRO DE 2019

EFIGÊNIA MENDES GARCIA, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER à servidora, **TEREZA LUIZA SAMPAIO FERNANDES TÁVORA,** portadora do RG nº 204034036923 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 622.188.163-34, residente na Rua Da Matriz, 054– Centro– Barbalha -CE, 01(uma) diária no valor de R$170,00 (Cento e Setenta Reais) para o dia 16 de Outubro de 2019. A mesma irá participar do Encontro Estadual sobre a Atuação do Advogado no CREAS, que se realizará no Hotel Meridional, situado a Rua Santos Drumond, nº 779, Bairro Aldeota – Fortaleza;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data ade sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, 15 de Outubro de 2019.

EFIGÊNIA MENDES GARCIA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:BF159221

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO I AO EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019

TERMO ADITIVO I AO EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ**, torna público Termo Aditivo o Edital de Seleção Pública 08/2019 visando realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, para a contratação temporária de Odontólogo para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde a ser lotado no Programa de Saúde da Família, retificando os tópicos 3, subitem 3.1 do edital e item 10, adequando-os ao quadro de cronograma, nos seguintes termos:

3 – DAS VAGAS
3.1 – QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Cargo	Quant. Vagas	Cadastro de reserva	Carga horária	Remuneração (R$)
Odontólogo PSF	04	06	40 h	3.506,97

OBS: As vagas constantes no cadastro de reserva serão para preenchimento de necessidades futuras caso haja carência por parte da administração.

10 - DO CRONOGRAMA
10.1 - O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:
10.1 - Inscrições: 26 de setembro a 03 de outubro de 2019
10.2 - Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 07a 09 de outubro de 2019
10.3 Resultado da análise curricular dia 10 de outubro de 2019 a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e publicado no Diário Oficial do Município;
10.4 Prazo recursal: 11 de outubro de 2019;
10.5 Resultado: 16 de outubro de 2019, a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo santo – CE e Diário Oficial do Município;
10.6 Entrevistas serão marcadas no dia 21 e 22 de outubro de 2019, conforme lista publicada no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) bem como no site municipal, na Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo-CE, localizada a rua José Matias Sampaio, 365, Centro, Brejo Santo (CE), a serem marcadas ao longo de todo o horário comercial.
10.7 Resultado da entrevista será divulgado no dia 24 de outubro de 2019.

DATA	ATIVIDADE
26 de setembro a 03 de outubro	Inscrições
07 a 09 de outubro	Análise curricular
10 de outubro	Resultado preliminar
11 de outubro	Prazo recursal
16 de outubro	Resultado final
21 e 22 de outubro	Entrevista
24 de outubro	Resultado final

Brejo Santo – CE, 15 de outubro de 2019.

GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:AB41501D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR EDUCACIONAL DA E.E.F. ANA BRITO DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenador Educacional da E.E.F. Ana Brito de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Sra. **JOYCE ALVES CARNEIRO BARBOSA**, CPF Nº 862.305.573-04, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 14 de Outubro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:2BAAE3E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 2016.06.08.002.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CEPLANUS – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – PLHIS**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:842DED42

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2018.02.23.021 – TP - ADM.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESAX-PRESTADORA DE SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DO MACIÇO DE BATURITÉ – EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 09 (nove) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E8087635

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.06.01.01 – DL.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do 4º ADITIVO ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO, cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, LOCALIZADO NA AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, Nº 476 - CENTRO - CHOROZINHO-CE, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Fica prorrogado, o prazo do contrato por mais 07 (sete) meses, com início na data de sua assinatura, podendo a qualquer momento, ser rescindido de forma unilateral este instrumento de ajuste, conforme interesse da administração, sem direito a qualquer indenização por parte da Contratada.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:79DDCCFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2018.02.23.021 – TP - ADM.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESAX-PRESTADORA DE SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DO MACIÇO DE BATURITÉ – EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 09 (nove) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A76DFAAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato de adesão n.º: 009.2017.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR LTDA - COAPH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 09 (nove) meses, tendo início na data de sua assinatura em 28 de dezembro de 2018 até 28 de setembro de 2019.

CHOROZINHO-CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:13C140DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato de adesão n.º: 009.2017.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR LTDA - COAPH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 09 (nove) meses, tendo início na data de sua assinatura até 27 de junho de 2020.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B7987845

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2018.02.23.021 – TP - ADM.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESAX-PRESTADORA DE SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DO MACIÇO DE BATURITÉ – EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 09 (nove) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1DA5CAF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.08.09.050 - PP - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2019.08.09.050 - PP - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: SERIGRAFIA SILKSIGN IMPRESSÃO DE LONA LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º: 10.520/2002.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE SETEMBRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 357.300,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.022; 0801.10.302.0201.2.023 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CLEUDIANO LIMA DE MELO SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:424DD41D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.02.23.021 – TP - ADM.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESAX-PRESTADORA DE SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DO MACIÇO DE BATURITÉ – EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATUAR JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 09 (nove) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3ADF8192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2019.07.04.043 - TP – ADM** proveniente da Licitação na modalidade Tomada de preços n.º **2019.07.04.043 - TP – ADM** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE OUTUBRO DE 2019.
VALIDADE DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA DIAS).
VALOR GLOBAL: R$ 133.969,99 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0401.04.122.0106.1.001 - ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA.

CHOROZINHO–CE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E95482FF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.06.01.02 – DL.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a SRA. **FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO**, cujo o objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO BALCÃO DO SEBRAE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, LOCALIZADO NA AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, Nº 470 - CENTRO - CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores**.**

Objeto: Fica prorrogado, o prazo do contrato por mais 07 (sete) meses, com início na data de sua assinatura, podendo a qualquer momento, ser rescindido de forma unilateral este instrumento de ajuste, conforme interesse da administração, sem direito a qualquer indenização por parte da Contratada.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico Respondendo

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5E598312

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2018.02.23.021 – TP – ADM.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ESAX - PRESTADORA DE SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DO MACIÇO DE BATURITÉ – EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 09 (nove) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0A4A2F31

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2018.07.16.055 – TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, CORTE CAPOEIRA FINA A FOICE, RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO, LIMPEZA DE SARJETA E CAIAÇÃO DE MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS, ESTRADAS VICINAIS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 30 (trinta) dias, tendo seu início em data de 27 de setembro de 2019 e término em data de 27 de outubro de 2019.

CHOROZINHO-CE, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0BAD16B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 1510.01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no Art. 40, § 1º, III, "a", § 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e ainda a Lei Municipal nº 183/2000, art. 188, inciso III, alínea "a", que institui o Regime Jurídico Único, bem como o disposto nos incisos I, II e III do art. 30 da Lei Municipal nº 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora FRANCISCA JACINTA DO NASCIMENTO SALES, com o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 0200581, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Deporto e Lazer.
Os proventos de aposentadoria são pela média proporcional:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Última remuneração	100%	998,00
Quinquênio	5%	49,90
Total dos Proventos		**1.047,90**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público - SUPSSP de Fortim, a qual entrou em vigor aos 15/10/2019, conforme publicação das fls. 154, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 15 de outubro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:10554ED8

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 1510.02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no Art. 40, § 1º, III, "a", § 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e ainda a Lei Municipal nº 183/2000, art. 188, inciso III, alínea "a", que institui o Regime Jurídico Único, bem como o disposto nos incisos I, II e III do art. 30 da Lei Municipal nº 234/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Fortim;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA SILVA, com o cargo de Auxiliar de Secretária Escolar, matrícula nº 0200883, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Deporto e Lazer.
Os proventos de aposentadoria são pela média proporcional:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Última remuneração	100%	954,00
Quinquênio	5%	47,70
Total dos Proventos		**1.001,70**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público - SUPSSP de Fortim, a qual entrou em vigor aos 08/01/2018, conforme publicação das fls. 117, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 15 de outubro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9026CD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2907.01/2019 - SME

O Município de Fortim, RESOLVE **ADJUDICAR** o objeto licitado, no valor global de R$ R$ 358.027,78 (Trezentos e cinquenta e oito mil vinte e sete reais e setenta e oito centavos) à Empresa **LAPORTE ENGENHARIA EIRELI**, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2907.01/2019 - SME, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BARRO VERMELHO, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE, **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Sec. de Educação, Juv., Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E2DAB8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1010.01/2019 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATO nº **1010.01/2019 - SME**. - Contratante: Município de Fortim; **Contratada:** LAPORTE ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA ESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BARRO VERMELHO, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE. **TOMADA DE PREÇOS Nº 2907.01/2019 - SME**; Vigência: 10/10/2019 até 120 (cento e vinte) dias.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Sec. de Educação, Juv., Desporto e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:43346E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 1204.01/19-SMS 2° ADITIVO

ADITIVO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2401.01/2019-SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Execução de construção de uma academia da saúde na rua Raimundo Sena, s/n, na sede do município de Fortim - Ceará, com recursos do ministério da saúde e próprio município**; CONTRATADA (O)**:Padre Cícero Construções e Serviços – Eireli; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 09 de Outubro de 2019 até 07 de Janeiro de 2020.

Fortim/CE, 15 de Outubro de 2019.

Ordenadora de Despesas:
MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:785D7860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO – TP 2708.01/2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONVOCAÇÃO – TP 2708.01/2019 - SMDU.** A CPL da Prefeitura de FORTIM vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia **17 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 09H:30MIN,** para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM APLICAÇÃO DA PRAÇA DO PONTAL, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**.**

15 de outubro de 2019.

MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FED0DBE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DO RESULTADO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.27.03/2019. OBJETO: Contratação de empresa para a pavimentação em pedra tosca no bairro Edvar Ferreira Pontes do município de Frecheirinha-CE. **PROPOSTAS DESCLASSIFICAS**: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar as planilhas sem assinaturas; CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA não apresentou todas as planilhas exigidas no edital, conforme consta no Parecer Técnico. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS**: CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, valor global de R$ 65.022,01; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, valor global de R$ 65.256,74; SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI, valor global de R$ 65.249,47; DELTACON CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, valor global de R$ 64.816,85; F E M MARTINS JUNIOR ENGENHARIA, valor global de R$ 64.585,54; W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, valor global de R$ 64.770,47. Fica aberto o prazo recursal, com base na alínea "b", inciso I do art. 109, da Lei 8.666/93, contado a partir da divulgação nos meios legais de publicidade. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EUDES ALMEIDA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:C647289B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 784/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS, DISPENSA DE JUROS E MULTAS NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nas ações fiscais em curso, e na cobrança administrativa de débitos inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, relativos ao exercício de 2018 e anteriores, cuja causa do inadimplemento refira-se à cobrança de impostos, taxas e multas por infração de qualquer natureza, fica autorizada, respectivamente, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município ou a Secretaria da Administração, Finanças e Controle, cada uma em sua área, a fazerem a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência e a consequente extinção do crédito tributário.

Art. 2º. Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento de Débitos Fiscais do Município de Groaíras, destinado a possibilitar o pagamento de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não na Dívida Ativa, parcelados ou não, nas condições estabelecidas nesta lei.
§1º. Para aderir ao Programa disposto no *caput* deste artigo, o contribuinte deverá estar, necessariamente, com situação fiscal regular em relação aos tributos do exercício financeiro de 2019.
§2º. Ficam excluídos desta Lei os créditos tributários objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Groaíras.
§3º. Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários inscritos na Dívida Ativa Municipal, que estejam executados judicialmente e na fase de destinação do bem penhorado à hasta pública, os quais não poderão ser parcelados.
§4º. A concessão de parcelamento de créditos não importará novação ou moratória.
§5º. Os créditos sob discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta Lei, desde que o interessado desista da ação ou dos embargos à execução, inclusive recursos pendentes de apreciação, com renúncia de direito sobre o que se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do §2º deste artigo.

Art. 3º. Os créditos tributários do contribuinte optante pelo parcelamento serão consolidados na data de adesão ao Programa Especial de Parcelamento, com base no seu valor originário, acrescido de multa e juros.

Art. 4º. O crédito tributário vencido consolidado, na forma do art. 3º desta lei e, desde que atendido o disposto no §1º do art. 2º, poderá ser pago em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, com descontos nos juros e multa moratória de até:
I - 100% (cem por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento ocorrer à vista;
II - 80% (oitenta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;
III – 65% (sessenta e cinco por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas;
IV - 50% (cinquenta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
V - 40% (quarenta por cento) de desconto nas multas e juros se o pagamento for efetuado em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas;
VI - 30% (trinta por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas;
VII - 20% (vinte por cento) de desconto nas multas e juros, se o pagamento for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

Art. 5º. Em qualquer fase do parcelamento, o devedor poderá antecipar o pagamento das parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, devendo comparecer ao Departamento de Arrecadação Tributária para a formalização do ato.

Art. 6º. O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário, será processado nos seguintes termos:
I - Será formalizado em requerimento próprio aprovado pela Secretaria da Administração, Finanças e Controle do Município e/ou Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município:
II - Será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

Art. 7º. Caso não se concretize o pagamento da primeira parcela, pode ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como antecipação o pagamento de qualquer das parcelas remanescentes.

Art. 8º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios.
Art. 9º. O crédito tributário objeto do parcelamento é consolidado na data da assinatura do termo de acordo e expresso em reais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. Na hipótese do descumprimento do parcelamento, consideram-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior, deduzindo-se o valor já pago.

Parágrafo Único. A revogação do parcelamento dar-se-á de forma automática, na hipótese do artigo acima, independente de prévio aviso ou notificação administrativa;

Art. 11. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 12. A fim de viabilizar as negociações autorizadas por esta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo autorizar também, à Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, quanto às execuções fiscais em curso, conceder ao executado, dispensa de juros e multas nos percentuais e prazos admitidos nesta Lei, sobre valores integrantes do débito ajuizado, deferindo os pedidos de parcelamento mediante acordo judicial formalizado nos autos do processo, devidamente homologado por sentença.

Art. 13. O Programa Especial de Parcelamento estará disponível para adesão dos devedores até o dia 20 de dezembro de 2019, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos para implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:04F2F8FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Tomada de Preços N.º TP -001/2019-SEDUC. **Objeto**: **Contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma da escola de ensino fundamental Francisco José de Freitas (sede do distrito de oiticica), de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de preços unitários, composição de B.D.I., composição de encargos sociais, em anexo**. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase **de** Julgamento da Proposta Comercial do certame supracitado: EMPRESA VENCEDORA: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** com o valor global de R$162.644,12 **(cento e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**. Fica aberto automaticamente após publicação do resultado a interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea "b" da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de Julgamento da Proposta Comercial está disponível no site: www.tce.ce.gov.br.Maiores informações através do e-mail: **cplibaretama.cpl@gmail.com.**

EDMILSON MOTA NETO
Presidente da CPL/PMI.15/10/2019.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:70BFDF65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09.04/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 09.04/2019-TP, cujo objeto é a Execução de serviços necessários á Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva – Construção de cobertura de quadra no município de Icó/CE, declarando: PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS as empresas: M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES-LOC-SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI; A.I.L CONSTRUTORA LTDA; M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-LIDERALLI PROJETOS E SERVICOS; ALS CONTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; JOSE URIAS FILHO - JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; LIMPICOM - MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; F. VICENTE P. FILHO – ME; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA; ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI; LEXON CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, e PROPOSTAS CLASSIFICADAS: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME; LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA; ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA-A M ENGENHARIA E TRANSPORTES; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; T. F. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI – ME; J DE FONTE RANGEL EIRELI; CONSTRUTORA SANTOS E SILVA; IDÉAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa ABNER MAIA NOGUEIRA BARBOSA-A M ENGENHARIA E TRANSPORTES, valor R$ 274.946,66 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 15 de Outubro de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:08CDDCF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 22.07/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário e patrolagem dos seguintes locais: distrito de lima campos, perímetro irrigado, distrito de icozinho, vale do capim pubo, no Município de Icó/CE, declarando: HABILITADAS as empresas: ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES – SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; FR

LOCACOES E SERVIÇOS; J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS; PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI; CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIREL; J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; ROMA CONSTRUTORA EIRELI; FFJ CONSTRUTORA LTDA; J DE FONTE RANGEL EIRELI; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; S & T CONSTRUÇÕES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JOSE URIAS FILHO; CONSTRUTORA SMART EIRELI; M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES; SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCACOES LTDA e INABILITADAS as empresas: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM; AMBIENTAL SOLUCOES E SERVIÇOS EIRELI; FV CONSTRUÇÕES EIRELI; - NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; CONSTRUTORA N A DUARTE E GOMES LTDA; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA; PRIME TRANSPORTES EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI; PCE - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 15 de Outubro de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:BCE29419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13.03/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13.03/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Antônio Nunes, localizada na Rua do Cruzeiro, s/n, bairro DNER em Icó/CE, declarando: HABILITADAS as empresas: FFJ CONSTRUTORA LTDA; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI; FR. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; A.I.L CONSTRUTORA LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI – ME; TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI; SETA – SERVIÇOS TECNICOS E ARQUITETONICOS; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 3R CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; TERCEIRIZA SERVIÇOS EIRELI; ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI; PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELE; J DE FONTE RANGEL EIRELI; S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI; BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME; NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRA ESTRUTURA; CONSTRUTORA ASTRON LTDA e INABILITADAS as empresas: FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME; RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI; M L S – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP; AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- AGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; ALS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME; CONSTRUTORA N.A DUARTE E GOMES LTDA – ME; CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; CONSTRUTORA SANTOS E SILVA; LOC-SERT-LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE; JOSE URIAS FILHO - JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS – ME; CONSTRUTORA SMART EIRELI. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".

Icó - CE, 15 de Outubro de 2019

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:0D1BED54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.708, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE TRAVESTIS, TRANSEXUAIS E HOMOSSEXUAIS DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Homossexuais de Iguatu e Região Centro Sul do Ceará, o presente convênio tem por objetivo o auxilio financeiro para a realização da **11ª Semana da Diversidade Sexual e da 11ª Parada da Diversidade Sexual de Iguatu e Região Centro Sul do Estado do Ceará**.

Parágrafo único. O período de realização do evento terá início no dia 18 de Outubro de 2019 e será finalizado no dia 19 de Outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social - **SETHAS**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 10 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F1DEB407

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 46, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

CRIA O COMITÊ DE ERRADICAÇÃO DO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o quanto estabelecido na normatização pátria, esculpido no art. 236 e 103-B, § 4º, III da Constituição Federal, nos art. 37 e 38 da Lei Federal nº 11.977 de 2009, no Decreto nº 6.289/2007, no art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho

Nacional de Justiça e no Provimento nº 13 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o Município de Iguatu firmou Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica estabelecido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos,

CONSIDERANDO ainda que a Municipalidade percebe a necessidade de melhorar o relacionamento formal do cidadão com os Estado através da identificação dos mesmos, pensamento este também amparado pela denominada Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal possui a consciência de que o registro civil das pessoas naturais é a forma de conferir personalidade jurídica às pessoas, sendo necessário ampliar o acesso à Documentação Básica e erradicar o subregistro civil;

CONSIDERANDO ademais, a conveniência de uniformizar e aperfeiçoar o registro de nascimento e a emissão da respectiva certidão nos estabelecimentos de saúde, antes da alta hospitalar da mãe ou da criança,

CONSIDERANDO enfim, a necessidade de se criar um Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica No Município de Iguatu, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada o Comitê de Erradicação do Subregistro Civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Iguatu.

Art. 2º - O Comitê de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Iguatu será composta por:

I – Dominique Araújo de Freitas Souza, representante do Hospital Regional e Centro de Parto Normal, que presidirá o Comitê.

II - Francisca Adrielma Lucena, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

III – Renata Santos Sousa, representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV – Fideralina Rodrigues de Albuquerque, representante da Secretaria Municipal da Saúde, e a suplente Dágila Dayane Carvalho Lima Bandeira;

V – Wellington Alves de Oliveira representante do Conselho Tutelar;

VI – Glícia de Lima Alencar, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VII - Elia Maria de Souza, representante da Pastoral da Saúde;

VIII – Maria Francilete Marques Cavalcanti, representante da Pastoral da Criança;

IX – Vanda Alves da Silva, representante do Cartório de Registro Civil;

Art. 3º - Compete ao Comitê de Erradicação do subregistro civil e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Iguatu, em relação à consolidação da proposta:

I - Mobilizar ações para erradicar o subregistro civil de nascimento por meio de realização e fomentar o regular registro civil das pessoas naturais;

II - Instrumentalizar meios de informação e orientação sobre documentação básica;

III - Propor mecanismos para ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, objetivando maior capilaridade e mobilidade dentro do plano territorial municipal;

IV - Compreender condições de aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, a fim de garantir uniformidade, padronização e segurança no sistema;

V - Criar vias efetivas para a Universalização do acesso gratuito ao RG e CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de setembro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUBREGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADESÃO

O Município de Iguatu, representado por seu Prefeito, Ednaldo de Lavor Couras, CPF nº 415.210.803-72 e RG nº 98029041040 expedido pela SSP/CE, devidamente estabelecido à Rua Ezau Matos Cavalcante, Nº 21, Areias II – Iguatu/BA, tel – (88) 99215.1229, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos termos do Decreto n° 6.289, de 6 de dezembro de 2007, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no art. 3º, do Decreto n° 6.289, de 6 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das diretrizes a serem observadas
O Município se compromete a observar as diretrizes abaixo:

I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
II - Fortalecer a orientação sobre Documentação Básica;
III - Ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
IV - Aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
V - Universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao RG e ao CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da operacionalização
O Município se compromete a instituir o Comitê Gestor Municipal, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

CLÁUSULA QUARTA – Do monitoramento e avaliação
O Município se compromete a repassar o plano e relatórios contendo os indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

Iguatu, 30 de setembro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CA8CBBE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 811 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Servidora **TAINARA ANDRADE MOTA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, pertencente ao **GABINETE DO PREFEITO**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73B00FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 031/2019

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, com sede na Avenida Paulo Bastos, S/N, através **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo (a) Exmo (a). Secretário (a) Municipal, **GERALDINA LOPES BRAGA**, portador (a) do CPF n.º 778.793.503-06, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ALINE MARIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Vitalino Peixe, Bairro Barateiro, Itapajé/ Ceará, inscrito (a) no CPF sob o n.º **059.260.143-95**, portador (a) do **RG. n.º 2007747051-0 – SSPDS**, apenas denominado (a) de **CONTRATADO (A),** resolvem firmar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,**a fim de acrescentar à Cláusula Sétima o inciso V que dispõe sobre o eventual pagamento de diárias de viagem ao contratado quando a serviço do contratante se deslocar de seu local de trabalho. Depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Municipal nº 736, de 11 de maio de 2010, art. 2 e Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula sétima, do Contrato original, acrescentando o inciso V, que dispõe da seguinte redação:

V – O prestador de serviços quando se deslocar de seu trabalho, no interesse da instituição, por motivos de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, neste caso, terá direito ao pagamento de suas despesas com alimentação e hospedagem ou à recepção de diária de viagem, compreendendo ajuda de custo e despesas de transporte, de acordo com os valores descritos no decreto de diárias do município se enquadrando em outros serviços de pessoa física, diária a colaboradores eventuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 031/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Irauçuba - CE, 27 de Agosto de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretário (a)

ALINE MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:46E07D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, com sede na Avenida Paulo Bastos, S/N, através **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo (a) Exmo (a). Secretário (a) Municipal, **GERALDINA LOPES BRAGA**, portador (a) do CPF n.º 778.793.503-06, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **KAILANE BRAGA DA SILVA LEITE**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Esperidião Coelho Mota, Centro, Irauçuba/Ceará, inscrito (a) no CPF sob o n.º **051.270.623 - 99**, portador (a), do RG. n.º **2007166755-0-0 - SSPDS**, apenas denominado (a) de **CONTRATADO (A),** resolvem firmar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,**a fim de alterar o salário contratual, com base na Lei Municipal nº 1.371/2019 de 01 de Março de 2019, que dispõe sobre o Aumento do Vencimento Base do Cargo de Assistente Social no Município de Irauçuba no ano de 2019, conforme Art. 3º da referida lei. Depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Municipal nº 736, de 11 de maio de 2010, art. 2 e Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula terceira, do Contrato original, a fim de alterar o salário contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Altera-se o salário contratual para R$ 2.015,00 (Dois mil e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 034/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Irauçuba - CE, 04 de Março de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretário (a)

KAILANE BRAGA DA SILVA LEITE
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE2411D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 110/2019

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, com sede na

Avenida Paulo Bastos, S/N, através **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo (a) Exmo (a). Secretário (a) Municipal, **GERALDINA LOPES BRAGA**, portador (a) do CPF n.º 778.793.503-06, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOSIELMA DE MORAIS BORGES COSTA**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Lucas Batista, 403, no Bairro Esperança, Irauçuba/Ceará, inscrito(a) no CPF sob o n.º **042.148.553-10**, portador (a) do RG. n.º **2007043743-7** - SSPDS, apenas denominado(a) de **CONTRATADO(A),** resolvem firmar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,**a fim de acrescentar à Cláusula Sétima o inciso V que dispõe sobre o eventual pagamento de diárias de viagem ao contratado quando a serviço do contratante se deslocar de seu local de trabalho. Depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Municipal nº 736, de 11 de maio de 2010, art. 2 e Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula sétima, do Contrato original, acrescentando o inciso V, que dispõe da seguinte redação:

V – O prestador de serviços quando se deslocar de seu trabalho, no interesse da instituição, por motivos de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, neste caso, terá direito ao pagamento de suas despesas com alimentação e hospedagem ou à recepção de diária de viagem, compreendendo ajuda de custo e despesas de transporte, de acordo com os valores descritos no decreto de diárias do município se enquadrando em outros serviços de pessoa física, diária a colaboradores eventuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 110/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Irauçuba - CE, 27 de Agosto de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretário (a)

JOSIELMA DE MORAIS BORGES COSTA
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A552E6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 116/2019

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, com sede na Avenida Paulo Bastos, S/N, através **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo (a) Exmo (a). Secretário (a) Municipal, **GERALDINA LOPES BRAGA**, portador (a) do CPF n.º 778.793.503-06, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ELRONIDA GODOY PINHEIRO**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Pe. Paulino, 300, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/ Ceará, inscrito (a) no CPF sob o n.º **580.871.923-20**, portador (a) do RG. n.º **920023136-36-SSPDS**, apenas denominado (a) de **CONTRATADO (A),** resolvem firmar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,**a fim de acrescentar à Cláusula Sétima o inciso V que dispõe sobre o eventual pagamento de diárias de viagem ao contratado quando a serviço do contratante se deslocar de seu local de trabalho. Depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Municipal nº 736, de 11 de maio de 2010, art. 2 e Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula sétima, do Contrato original, acrescentando o inciso V, que dispõe da seguinte redação:

V – O prestador de serviços quando se deslocar de seu trabalho, no interesse da instituição, por motivos de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, neste caso, terá direito ao pagamento de suas despesas com alimentação e hospedagem ou à recepção de diária de viagem, compreendendo ajuda de custo e despesas de transporte, de acordo com os valores descritos no decreto de diárias do município se enquadrando em outros serviços de pessoa física, diária a colaboradores eventuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 116/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Irauçuba - CE, 27 de Agosto de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretário (a)

ELRONIDA GODOY PINHEIRO
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5B7AA558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 120/2019

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, com sede na Avenida Paulo Bastos, S/N, através **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo (a) Exmo (a). Secretário (a) Municipal, **GERALDINA LOPES BRAGA**, portador (a) do CPF n.º 778.793.503-06, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANTONIA LIDIANE GOMES CAMELO**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Vila Costa, Coité, Irauçuba/Ceará, inscrito (a) no CPF sob o n.º 050.409.403-35, portador (a) do RG. n.º 2007685762-4 - SSP, apenas denominado (a) de **CONTRATADO (A),** resolvem firmar entre si o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,**a fim de acrescentar à Cláusula Sétima o inciso V que dispõe sobre o eventual pagamento de diárias de viagem ao contratado quando a serviço do contratante se deslocar de seu local de trabalho. Depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Lei Municipal nº 736, de 11 de maio de 2010, art. 2 e Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula sétima, do Contrato original, acrescentando o inciso V, que dispõe da seguinte redação:

V – O prestador de serviços quando se deslocar de seu trabalho, no interesse da instituição, por motivos de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, neste caso, terá direito ao pagamento de suas despesas com alimentação e hospedagem ou à recepção de diária de viagem, compreendendo ajuda de custo e despesas de transporte, de acordo com os valores descritos no decreto de diárias do município se enquadrando em outros serviços de pessoa física, diária a colaboradores eventuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 120/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Irauçuba - CE, 27 de Agosto de 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretário (a)

ANTONIA LIDIANE GOMES CAMELO
Contratado (a)

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:58CBA471

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial Nº. 2019.07.24.01 – Referente as Atas de Registros de Preços de Nº 2019.08.29.01 e Nº 2019.08.29.02. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Diverso destinados a manutenção de poços profundos em diversas Localidades e Sede do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. HIDROCOMANDO BOMBAS LTDA,** com o valor de **R$ 320.361,13 (**trezentos e vinte mil trezentos e sessenta e um reais e treze centavos**)**, referente ao Lote **1**; **2. TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI - ME,** com o valor de **R$ 337.951,00 (**Trezentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais**),** referente aos Lotes **02 e 03. Data de Assinatura do Contrato:** 02 de Setembro de 2019. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2019. **Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente** do Município de Irauçuba. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** José Ivan Praciano Melo. **Dotação Orçamentária de Nº:** 1701017 544 0029 1.071, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75757B8A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DO PROGRAMA "MEU ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS DO EDITAL 002/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por seu Prefeito, o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Avenida Jorge Domingues, 1392, Centro – Irauçuba – Ceará, das 8:00 às 14:00 h.

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO

Nº	NOME
1	Leandra Lima de Sousa

Irauçuba/Ce, 15 de outubro de 2019

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2FE0CF03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019-CP
Objeto: Delegação, através de contrato de permissão, para a execução do serviço público de transporte por táxi, no município de Itaiçaba, Estado do Ceará.**Local do Edital:**Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 12h.**Data de Abertura das Propostas:**18 de novembro de 2019, às 08:00h, na Sala Comissão Permanente de Licitações.**Informações:**(88) 3410-1112.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:02C3C407

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PROCESSO Nº 07.26-001/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 07.26-001/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, torna público a reabertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 012/2019-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de serviços de manutenção e recuperação de pavimentação em pedra tosca, paralelepípedo e CBUQ em diversas ruas do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, a se realizar no dia 22/10/2019, terça-feira, às 08:30 AM, no local Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 15/10/2019.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:5658CDCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
TERMO DE CESSÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM-CE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Padre Miguel Coelho, nº 65, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 12.465.928/0001-20, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 092.516.183-72, residente e domiciliado neste Município de Jardim, Estado do Ceará, doravante denominada **CEDENTE** e, de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM-CE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, nº 50, Bairro Centro, Município de Jardim, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 14.734.470/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Interino, Sr. JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 619.155.213-00, residente e domiciliado neste Município de Jardim, Estado do Ceará, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cessão de imóvel urbano, que reger-se-á pela Lei nº 291/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo de Cessão o imóvel urbano localizado na Rua Acadêmico Valdomiro Luciano, agregado ao prédio da Câmara Municipal de Jardim-CE, sendo utilizado pela Secretaria de Assistência Social/CRAS I, autorizado pela Lei nº 291/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
DA CEDENTE: - Entregar o imóvel urbano a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim-CE, sem ônus.

DO CESSIONÁRIO: Receber o imóvel urbano localizado na Rua Acadêmico Valdomiro Luciano, agregado ao prédio da Câmara Municipal de Jardim-CE, sendo utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS I; - fazer bom uso do imóvel urbano, na forma da Lei n° 291/2019, para atender aos anseios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim-CE; - cuidar e manter o imóvel sempre em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA - As partes aceitam e acordam, expressa e irrevogavelmente, que o não cumprimento, pela Entidade Cessionária, das obrigações assumidas neste Termo de Cessão de imóvel urbano, ensejará na rescisão do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO - O presente Termo de Cessão de imóvel urbano tem vigência anual, de forma determinada na data da assinatura da cedência e efetiva entrega do bem, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim-CE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cessão de imóvel urbano.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de Cessão de imóvel urbano em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Jardim-CE, 08 de Outubro de 2019.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Jardim-CE

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário Interino Municipal de Assistência Social de Jardim-CE

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:3561F60B

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2019.09.24.1.

Aviso de Julgamento de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2019.09.24.1. Pregão Eletrônico nº 2019.09.24.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2019.09.24.1, sendo o seguinte: a empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI vencedora junto ao lote 01. A empresa RENATHA CRISTINA AMÂNCIO DO REGO vencedora junto aos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, por terem apresentado melhores ofertas, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 341, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3555-1772, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Jardim/CE, 08 de Outubro de 2019.

ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:54292539

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº01/2017.

XI CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CRAS		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
CAMILA ALENCAR PEREIRA	APROVADO	15,50

O MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para contratação para preenchimento de necessidade transitória, para o desempenho de diversas funções junto ao CRAS e CREAS, CONVOCA O(A) QUARTO CLASSIFICADO(A) PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (CREAS) A SE FAZER PRESENTE NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JARDIM-CE, localizado à Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, centro de Jardim-CE, entre os dias 16/10/2019 a 18/10/19, para entrega de documentos para a contratação TEMPORAIA, com a finalidade de suprir licença medica por uma prazo de 60 dias a contar da data da contratação.

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário Interino do Desenvolvimento Social e do Trabalho

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:0959FAD3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS DO CADASTRO ÚNICO / PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ - EDITAL Nº 0001/2019 - SDST.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM – CE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratações para preenchimento de necessidades temporárias, para o desempenho de funções junto ao CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA e PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ da Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município, conforme disposições contidas neste edital e nos diplomas legais vigentes da Lei Municipal Nº 174/2015 que dispõe sobre a contratação temporária para atender os programas e projetos custeados com recursos específicos do Estado e/ou União, na Lei Municipal Nº: 198/2017 e na

Portaria Ministerial Nº 2.496/2018 que dispõe sobre o financiamento das ações do Programa Criança feliz.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, que visa contratação temporária para o desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas neste edital;

Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho a a condução e avaliação do Processo Seletivo por meio de comissão designada para este fim;

O processo seletivo constará das etapas: entrevista e analise curricular de caráter eliminatório e classificatório;

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

A carga horária de trabalho será de quarenta (40) horas semanais para os cargos de nivel medio e trinta (30) horas para o cargo de nivel superior.

A carga horária de trabalho será distribuída de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela coordenação do Programa.

Além das etapas descritas nos subitens anteriores, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos definidos neste edital;

As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.

O resultado do processo seletivo e todos os comunicados que se referem a esta seleção estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Jardim – CE www.Jardim.ce.gov.br

DAS INSCRIÇÕES

Considera-se candidato inscrito, o profissional que preencher o formulário de inscrição e apresentar documentos originais descritos no item 3.3 deste edital, entregar as cópias no período de 22 a 23 de outubro de 2019, na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, situada na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, bairro Centro, Jardim - CE, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

O candidato receberá comprovante formal de entrega dos documentos o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho de Jardim - CE.

Não haverá inscrições por meio eletrônico.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar.

São requisitos para inscrição:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

Gozar de boa saúde física e mental;

Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço Militar;

Estar em situação regular com as obrigações eleitorais;

Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de Direitos;

Os candidatos para ambos os cargos também devem possuir:

Ensino Médio Completo e Certificado de habilitação técnica de entrevistador dos novos formulários do Cadastro Unico para Programas Sociais, quando do cargo para ENTREVISTADOR.

Ensino Médio Completo e experiência em trabalhos com crianças para o cargo de VISITADOR SOCIAL.

Ensino superior completo (ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS) e experiência com trabalhos em politicas voltadas para crianças para o cargo de SUPERVISOR.

Conhecimentos básicos de informática para todos os cargos;

O candidato que optar concorrer sendo pessoa com necessidades especiais apresentará, no ato de sua inscrição, cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para qual pretende se candidatar.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

A entrega dos documentos será feita, pessoalmente, pelo candidato, na ocasião da inscrição.

No ato da realização da inscrição, o candidato deverá apresentar à Comissão Executora cópias legíveis e respectivas originais para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia da carteira de identidade (RG);
Cópia do CPF;
Cópia do certificado de escolaridade;
Comprovação de habilitação técnica para entrevistadores do cadastro Único/Programa Bolsa Família;
Comprovante de endereço atualizado;
Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I), acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da qualificação, de acordo com o cargo o qual irá concorrer;
Currículo Mínimo com comprovações anexas à ele;
Copia legível do documento de reservista para o candidato do sexo masculino,
Declaração que não exerce cargo ou emprego público não acumulável ou, caso exerça, declaração afirmando que exerce cargo público e a especificação do vínculo.

Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

a)Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b)Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;

c)Passaporte;

d)Carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRESS, CRP, OAB, outros com legitimidade do órgão ou conselho de classe);

e)Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

As cópias não autenticadas dos documentos deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais.

Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

DAS VAGAS

As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Número de vagas em função de cada cargo, conforme abaixo descrito:

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
ENTREVISTADORES	04
VISITADORES	05
SUPERVISOR	01

Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e do Trabalho para preenchimento de vagas nestes Programas, pelo prazo de validade desta Seleção.

DO SALÁRIO

ENTREVISTADOR do Cadastro Único/Programa Bolsa Família e o VISITADOR SOCIAL do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, o salário será pago de acordo com o salário mínimo vigente. O SUPERVISOR do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, com carga horária de trinta (30) horas semanais, terá a remuneração mensaal de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA:

O ENTREVISTADOR do Programa Bolsa Família compreende:

I - o gerenciamento de todo o processo de validação dos cadastros digitados nos sistemas do Cadastro Único para Programas Sociais. Compreende também toda a gestão dos benefícios do Programa Bolsa Família, vinculados ao município de Jardim - CE.

II – o atendimento às famílias, pela abordagem às pessoas na sede da Gestão do Cadastro Único ou nas visitas domiciliares em todo o território municipal.

III - responsável pela documentação da Gestão do Cadastro Único.

ATRIBUIÇÕES:

Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.
Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Bolsa Família (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS).
Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerencias e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Visitar famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, inclusive em locais geograficamente acidentados (grotas e serras) para:
I. Apoiar à gestante e a família na preparação para o nascimento da criança;
II. Fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças de 0 a 6 anos;
III. Estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas;
IV. Facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem;
V. Planejar, executar e orientar atividades adequadas à faixa etária e realidade sociocultural dos pais e gestantes visando à estimulação e o acompanhamento das habilidades e competências para a promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
VI. Orientar e acompanhar as ações educativas e lúdicas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
VII. Planejar junto com o supervisor técnico o cronograma de visita às famílias.
VIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO DE SUPERVISOR TÉCNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

I. Acompanhar os fluxos e procedimentos referente à efetivação da intersetorialidade entre as políticas de assistência social, saúde, educação e trabalho e renda;
II. Coordenar a execução das visitas domiciliares e processo de busca ativa referente ao Programa Criança Feliz;
III. Promover a articulação entre o Programa Criança Feliz e os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial;
IV. Contribuir para avaliação a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
V. Contribuir com a potencialização e conhecimento da rede socioassistencial existente no território em conjunto com a equipe técnica dos CRAS;
VI. Participar dos processos de articulação intersetorial nos territórios da Política de Assistência Social;
VII. Verificar as necessidades de capacitação da equipe de referência do Programa e informar a Secretaria de Assistência Social;
VIII. Planejar e coordenar o processo de busca ativa, de visitas, e acompanhamento das famílias no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
IX. Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
X. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A entrevista será realizada no dia 29 de outubro de 2019, na sede da Secretraia de Desenvolvimento Social e do Trabalho –SEDEST, das 09h as 15h.

A data da entrevista está sujeita à alteração conforme a conveniência e oportunidade à Comissão Executora, sendo as datas deste Edital, estipuladas como datas prováveis.

Não será permitida a realização de entrevista fora do local designado, ressalvados os casos previstos neste Edital;

Os candidatos inscritos deverão comparecer ao local de entrevista munidos de documentos de identificação.

Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item 3.4 deste Edital;

Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas;

O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade;

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da entrevista, quaisquer dos documentos de identidade original elencados no item 3.4 deste Edital, por motivo de perda ou roubo do documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência ou documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, contados até a data de realização da entrevista.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou o atraso do candidato para a entrevista;

Será, automaticamente, excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Apresentar-se para entrevista após o horario definido neste edital;

Não apresentar o documento de identidade exigido, observado de toda forma o item 3.4, deste Edital;

Não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;

Estiver portando, durante a entrervista, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou manter o equipamento ligado;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais e seus auxiliares ou autoridades presentes no local da entrevista;

DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E DO CURRICULO

A entrevista e o curriculo serão avaliados na escala de pontos definidos neste edital;

Será considerado habilitado no processo o candidato que obtiver maoir pontuação.

DOS RESULTADOS

A nota final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos na entrevista e analise curricular.

O resultado preliminar do processo seletivo estará disponível no site oficial de Jardim – CE www.Jardim.ce.gov.br, no dia 04 de novembro de 2019.

Será admitido Recurso quanto ao Resultado Final, que deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do Resultado Final desta Seleção Pública.

Os Recursos deverão ser interpostos exclusivamente na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

Os resultados de todas as etapas deste Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta dos candidatos no endereço eletrônico do site oficial de Jardim – CE www.Jardim.ce.gov.br,e caberá recurso nos termos deste edital.

Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de classificação final, não cabendo mais recursos;

A lista de classificação final será publicada no endereço eletrônico do site oficial de Jardim – CE www.Jardim.ce.gov.br,;

Os resultados serão publicados de acordo com a clasificação do candidatos no Processo Seletivo.

O Resultado Final Definitivo será divulgados no site oficial de Jardim- CE www.Jardim.ce.gov.br

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

Maior idade;
Sorteio.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra os atos de Processo Seletivo mencionados neste edital disporá das 9 (nove) horas às 15 (quinze) horas do primeiro dia para fazê-lo, a contar do dia útil subsequente ao da divulgação desses atos para defender sua proposição, devendo preencher o formulario de recurso disposto no ANEXO e entregar pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, situada na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, bairro Centro, Jardim – CE.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

Todos os recursos serão analisados e não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido;

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

DA CONVOCAÇÃO

A partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico do site oficial de Jardim- CE www.Jardim.ce.gov.br, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação do candidato convocado para admissão;

A partir da data de publicação da convocação oficial divulgada no site, o candidato terá o prazo máximo de até 02 (dois) dia úteis, após a data de divulgação da convocação, para comprovar o cumprimento de TODOS os requisitos para contratação conforme abaixo discriminado:

Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação.

Apresentar toda a documentação para admissão junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de jardim no endereço Rua Leonel Alencar 370, sendo avaliada sua condição de admissão;

O candidato deverá apresentar-se ao local mencionado no termo de convocação ou na Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, situada na Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, bairro Centro, Jardim – CE;

Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela comissão através da divulgação do Termo de Convocação;

Caso haja necessidade a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação;

A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos nos cargos de sua opção, observadas as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho;

O candidato que convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo e não assinar o Termo de Desistência Temporária dentro do prazo estabelecido no ato convocatório perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório dos documentos exigidos no Termo de Convocação.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada por meio do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim – CE.

Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas do Regulamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim – CE e atender aos seguintes requisitos:

Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados na data de admissão;

Ter sido classificado até o limite das vagas oferecidas neste edital para o cargo pleiteado;

Ter atendido as normas e condições pré-estabelecidas neste edital e em seus anexos;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar (Leis nos 4.375/64, 4.754/65 e Decreto no 57.654/64);

Gozar de boa saúde física e mental;

Não ter sofrido condenação criminal com sentença transitada em julgado, exceto no caso em que tenha havido cumprimento da pena ou reabilitação;

Possuir, no ato da contratação a documentação comprobatória a seguir:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
b) Cartão / Número do PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho.
c) Cédula de identidade (não será admitido outro documento como CNH, etc);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
f) Título de eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
g) 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
h) Comprovação do Nível de Escolaridade exigida pela função pleiteada e Certificado de habilitação técnica de entrevistador dos novos formulários do Cadastro Unico para Programas Sociais;
i) Comprovante de residência atualizado e emitido em até 30 dias;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
k) Registro de nascimento dos dependentes, caso possua;
l) Registro de Nascimento ou casamento civil;
m) Número da Agência e Conta no BANCO DO BRASIL (cópia do cartão, extrato, saldo, etc.

Cumprir as determinações deste Edital.

No ato da admissão o candidato assinará declaração de que não tem vínculo como Servidor Público Estatutário ou Celetista para com qualquer outra insitutição do setor privado ou público por meio da Administração Direta ou Indireta ou que possui vínculo, todavia, com jornadas de trabalho compatíveis, bem como, não exerce cargo em comissão ou função de confiança, conforme modelo em poder do setor de Recursos Humanos, sob pena de ter sua contratação invalidada, dado a omissão desta informação;

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, e observada a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho;

Aos candidatos regularmente aprovados no Presente Processo Seletivo em posição classificatória compatível com as vagas previstas neste Edital, fica assegurado o direito subjetivo à admissão dentro do período de validade do certame, exceto em situações excepcionais, devidamente motivadas pelo Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho;

A Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Regime Jurídico Ùnico;

Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho;

Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos deverão apresentar documentos originais ou cópias autenticadas que comprovem os requisitos para admissão estabelecidas no presente Edital;

Caso não possua conta no Banco do Brasil no ato da contratação, solicitar requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente / Salário.

Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório;

A Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho poderá, discricionariamente, deslocar os seus empregados de uma unidade administrativa para outra, como também de localidade, dependendo da conveniência, necessidade e oportunidade da administração, temporariamente ou em caráter de transferência;

Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação;

Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio;

A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos;

Ao final do período de 01 (um) ano da validade do resultado do Processo Seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando a Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada a competência e responsabilidade à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho através deste Edital.

A Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo será constituída pelos servidores a saber:
IRACEMA TAVARES SERAFIM – Presidente;
JANILDES PEREIRA GOMES;
JHONATTAS ALVES MOREIRA;

São atribuições da Comissão Organizadora:

Organizar, executar, planejar e decidir todo o Processo seletivo do presente edital, bem como sobre casos omissos no presente Edital;
Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos;
Receber e encaminhar recursos, nos casos previstos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade desta seleção será de 01 (UM) ano,podendo ser prorrogável por igual período.

As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão designada para este fim.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a divulgação do resultado final publicada no site www.Jardim.ce.gov.br;

A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http:// www.Jardim.ce.gov.br;

É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;

Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado.

Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital;

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO DIVULGADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO :// www.Jardim.ce.gov.br

Os documentos relativos ao presente certame ficarão arquivados até a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, após o que serão incinerados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho;

Jardim - CE, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social e do Trabalho

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE DATA/HORÁRIO	ATIVIDADE DATA/HORÁRIO
INSCRIÇÕES	Dias 22 e 23 de outubro / das 9:00 às 15 horas
ANÁLISE CURRICULAR	24 a 28 de outubro
ENTREVISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS	Dia 29 de outubro / das 9:00 às 15 horas
RESULTADO PRELIMINAR	Dia 04 de novembro
FIM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Dia 05 de novembro
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	Dia 06 de novembro
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	Dia 08 de novembro

Jardim– CE, 15 de Outubro 2019.

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social e do Trabalho

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. CRITÉTIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	PONTOS POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO APRESENTADA
Curso na Área (mínimo de 20 horas, máximo 3 títulos)	2,0	
Pós-Graduação/ Especialização na Área do Cargo (para o cargo de nível superior – máximo 1 título)	2,0	
Experiência Profissional (por período de seis seses – máximo 2 anos)	1,0	
Entrevista	6,0	
RESULTADO TOTAL PARA NÍVEL SUPERIOR	20	
RESULTADO TOTAL PARA NÍVEL MÉDIO	18	

Jardim– CE, de 15 de outubro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I

SELEÇÃO PÍBLICA SIMPLIFICADA PARA ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/PARA SUPERVISOR TÉCNICO E VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CARGO:

Nome: _____

RG: _____CPF:_____

Data de Nascimento:____ /___/__ Sexo: ( ) M ( ) F

Filiação:
PAI:_____
MÃE: _____

Pessoa com necessidades especiais: ( ) SIM ( ) NÃO
Especificar: _____

Endereço:
Rua:_____ Nº_____
Bairro: _____ Cidade:_____
UF: _____
Telefones: ( ) ____ ( ) _____
E-mail:_____

_____
Ass. Do Candidato Responsável pela Inscrição

Jardim-CE, _____ de __ de 2019.

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Público da Secretaria Muncipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Jardim – CE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – SMDST

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ Cargo: _____

JUSTIFICATIVA
_____

Jardim – CE, ____/____/2019

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:2B4D26F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 15101901EDUC. MODALIDADE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 15101901EDUC. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para veículos, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.361.00302.041. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - **FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB 40%. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 51.680,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): DANIEL MORAIS DE LIMA** (Sócio) da empresa **MAGAZINE CENTRAL COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS - LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:05A11FF0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019EDUC-CP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019EDUC-CP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRACEMA AIRES DE MORAES, CRECHE MANOEL BATISTA E EEF LAURA ALENCAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – CEARÁ.** Abertura dia **04/11/2019**, às **14:00hs**, na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00 às 12:00h.

Mombaça-CE, 15 de outubro de 2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A2129A4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2019.08.15.01-CC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ATRAVÉS DA ORDENADORA DE DESPESAS DA EDUCAÇÃO. CONTRATADO: A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA. CNPJ: 31.390.232/0001-27 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DA E. E. F. PADRE CRISTIANO COELHO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA- CE, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2019.08.15.01-CC. VALOR GLOBAL: R$ 395.232,48 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 01.05.05.12.361.231.1.102 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS. SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, CONTRATADO: ANTÔNIO CLEONA DE OLIVEIRA PEDROSA,

NOVA OLINDA/CE. 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:14F3E1D9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANTONIA GILNÁRIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Programa Bolsa Família/CADÚNICO/Conselheira do CMAS**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de

R$ 260,00(duzentos e sessenta reais, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social que será realizada nos dias **17 e 17 de outubro de 2019-no Auditório Dep. Murilo Aguiar,** situado a Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 15 de outubro de 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:9C99DB9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.(ERRATA)

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANTONIA GILNÁRIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Programa Bolsa Família/CADÚNICO/Conselheira do CMAS**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o total de R$ 260,00(duzentos e sessenta reais, para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social que será realizada nos dias **17 e 18 de outubro de 2019-no Auditório Dep. Murilo Aguiar,** situado a Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 15 de outubro de 2019.

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Erenir Gomes da Silva Oliveira
Código Identificador:79ACB22D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, inscrito no CPF: 006.489.613-70, ocupante do cargo de PREFEITO, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais), perfazendo um total de R$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta reais) para participar do I CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS CEARENSES - I CoMCe, que será realizado no período de 16 e 17 de outubro de 2019, no Centro de Eventos do Ceará - Pavilhão Oeste - Mezanino 2 Avenida Washington Soares, 999, Edson Queiroz - Fortaleza, CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:D36990D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE010/19

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público o **ADIAMENTO,** na forma do artigo 21 paragráfo § 4º da Lei nº 8.666/93, da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE010/19,** cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais locação de 01 (um) veiculo ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros, para viagens transportando pacientes para hemodiálise (Nova Russas/Crateús/Nova Russas) e outras necessidades de transportes de pacientes conforme necessidades da Secretaria de Saúde do municipio de Nova Russas. **NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29 de outubro de 2019, das 09:00 às 09:30hs; **NOVA DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 29 de outubro de 2019, às 09:30hs. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através do site "www.bll.org.br".

Nova Russas, 16.10.2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2106A53F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/19

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.A Comissão de licitação comunica que dia 18 de outubro de 2019às 09:00 hs, abrirá as propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP007/19, cujo objetoé a AMPLIAÇÃO**DA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIACHO DO MULUNGU NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS AO DISTRITO DE SÃO PEDRO.**

Nova Russas - Ceará, 16 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6AC3C680

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP004/19

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação comunica que dia 17 de outubro de 2019 às 12:00 hs, abrirá as propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP004/19, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DA SALA DE LEITURA DA ESCOLA OLMIR MENDES GUEDES, REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO ROSA E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

Nova Russas - Ceará, 16 de outubro de 2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4D60C2D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/19

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo torna público a Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/19**, realizada no dia 15 de outubro de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é a **Ampliação da Passagem Molhada Sobre o Riacho do Mulungu na Estrada que Liga a Sede do Município de Nova Russas ao Distrito de São Pedro**, tendo como **EMPRESAS HABILITADAS:** JVW CONSTRUÇÕES LTDA – ME, APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, ABREU & ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, PAULO E A FARIAS SERVIÇOS, WJ FREITAS, e SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. **EMPRESAS INABILITADAS:** APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, conforme item 4.2.4.2 "1º". MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI,conforme item 4.2.4.2 "1º". WU CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT de uma outra empresa CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA. NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, conforme item 4.1 "a". O Presidente da CPL em virtude da ausência de alguns representantes, irá abrir o prazo para interposição de recurso administrativo, com fulcro no artigo 109, I, "a" da Lei de Licitações, devendo os prazos serem iniciados quando da publicação do extrato resumido deste termo, na forma do artigo 110.

Nova Russas 15 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:24A92B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019/PMNR DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. EDUARDA SOUSA ALVES – PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO** – a importância de **R$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais) referente a **03 (três) diárias,** referente aos dias **16, 17 e 18 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do I Congresso dos Municípios Cearenses – I COMCE.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 15 de Outubro de 2019.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B795BCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 011/2019/PMNR DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ALINE MADUREIRA ROSA – Controladora Geral do Município** – a importância de **R$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais) referente a **03 (três) diárias,** referente aos dias **16, 17 e 18 de Outubro** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do I Congresso dos Municípios Cearenses – I COMCE.** Despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.090 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 15 de Outubro de 2019.

WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B0DF7B83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 569/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a Pesquisa de Satisfação para a avaliação periódica do Serviço de Abastecimento de Água no município de Pacujá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Pesquisa de Satisfação para a avaliação do Serviço de Abastecimento de Água no âmbito da zona urbana do município de Pacujá, a ser realizada quadrimestralmente pela Prefeitura Municipal, em conformidade com as suas responsabilidades de fiscalização do serviço.

Art. 2º – A Pesquisa de Satisfação será realizada por meio de entrevistas domiciliares aos habitantes da zona urbana, considerando uma amostra aleatória e estatisticamente representativa da população da sede municipal.

Art. 3º – As entrevistas serão realizadas por servidores municipais, no horário habitual de expediente, não implicando tal atividade em remuneração adicional.

Art. 4º – A regulamentação desta Lei disporá sobre os procedimentos práticos para a realização da Pesquisa de Satisfação, incluindo o modelo do formulário de entrevista e os critérios objetivos para a definição da amostra de entrevistados.

Parágrafo Único – Com o objetivo de auxiliar e acompanhar os trabalhos relativos à pesquisa de Satisfação, a Prefeitura Municipal poderá engajar Comissão Parlamentar ou outros órgãos colegiados que atuam no acompanhamento do serviço de abastecimento de água ou de atividades afins.

Art. 5º – Concluída a tabulação dos dados, a Prefeitura Municipal remeterá oficialmente os resultados à concessionária prestadora do serviço e à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), de forma a subsidiar o acompanhamento e a adoção de providências visando o adequado atendimento aos direitos dos consumidores.

Art. 6º – O cumprimento ao disposto nesta Lei não exime a Prefeitura Municipal de exercer outras atividades de fiscalização do serviço de abastecimento de água, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 7º – O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, o disposto nesta Lei.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de setembro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:785985C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 570/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO** no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica, fazem saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais no Município de Pacujá/CE e dá outras providências.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de cultura, turismo e evento, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e todos os setores da sociedade civil, ligados à Cultura.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Políticas Culturais é órgão colegiado, sendo instância permanente, de caráter deliberativo e fiscalizador, tendo por base as resoluções e os princípios postulados pelos Fóruns Setoriais de cultura e as Conferências Municipais de Cultura, sendo atuante na formulação de estratégias e no controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do Município de Pacujá/CE.

Art. 3º - O funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, esta definido nesta lei e o Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 4º - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Políticas Culturais:

I - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
II – Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parcerias ou convênios com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
III- Formular políticas públicas inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
IV – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns Setoriais de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;
V – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política, artística e ambiental;
VI – Incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
VII – Auxiliar, colaboras e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);
VIII – Propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IX – Analisar, emitir e aprovar ou desaprovar, pareceres sobre os pedidos de pessoas físicas que venham a serem indicadas como mestres da cultura pacujaense e outras questões culturais;
X – Cadastrar e certificar os produtores culturais do Município de Pacujá/CE;
XI – Homologar os registros de produtor cultural do Município de Pacujá;
XII – Opinar sobre os programas apresentados pelos produtores culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios e/ou orientá-los como forma de colaboração;
XIII – Propor a concessão de auxílios emergenciais dentro das dotações orçamentárias específicas tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;
XIV – Emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes- pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação;
XV – Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais e emitir parecer sobre a conclusão dos mesmos;
XVI – Buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;
XVII – Contribuir e sugerir diretrizes para as políticas culturais a serem implementadas e desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;
XVIII – Avaliar e definir os projetos que receberão aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura;
XIX – Elaborar e publicar as resoluções e editais do Conselho Municipal de Políticas Culturais em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;
XX – Elaborar, promover, convocar, organizar e coordenar anualmente os Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
XXI – Elaborar e promover anualmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;
XXII – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
XXIII – Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos públicos do Município de Pacujá/CE para a implementação do Sistema Municipal de Cultura;
XXIV – Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura;
XXV – Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitada ou apresentando sugestões;
XXVI – Zelar e fazer cumprir o Sistema Municipal de Cultura;
XXVII – Fiscalizar a execução dos projetos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;
XXVIII – Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção das Casas/Pontos de Cultura do Município de Pacujá/CE;
XXIX – Reunir-se quando necessário com a Comissão Técnica para Análise e Seleção de Projetos, assim como, com o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural a fim de integrar-se a debater os assuntos em comum;

XXX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei;
XXXI – Fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
XXXII – Aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento das entidades artística locais;
XXXIII – Debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos municipais competentes;
XXXIV – Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas culturais inclusivas, previstas no Plano Municipal de Cultura e forma de seu Regimento Interno;
XXXV – Fomentar, propor, apoiar, acompanhar e fiscalizar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativas de associações, ligas, empresas e comerciais privadas e/ou grupos organizados, estimulando à busca de parceria com a Administração Pública Municipal;
XXXVI – Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, natural e imaterial do Município de Pacujá/CE;
XXXVII – Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Pública Municipal e órgãos competentes da administração indireta na área cultural do Município de Pacujá/CE;
XXXVIII – Fomentar, opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Gestor Público Municipal, visando a realização de exposições, festivais, congressos, seminários, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário e ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;
XXXIX – Participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância na área cultural;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, turismo e evento garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Políticas Culturais para o desempenho de suas atribuições por meio de uma secretaria geral.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação escrita e falada para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto por 17 (dezessete) membros titulares e 17 (dezessete) membros suplentes, para um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução e sendo assim composto:
§ 1° - 08 (oito) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais:
§ 1.1 – 01 representante do artesanato;
§ 1.2 – 01 representante das artes cênicas;
§ 1.3 – 01 representante das artes visuais/audiovisual;
§ 1.4 – 01 representante das danças/carnaval/tradicionalismo;
§ 1.5 – 01 representante do folclore e festas religiosas;
§ 1.6 – 01 representante da literatura;
§ 1.7 – 01 representante do patrimônio histórico material e imaterial;
§ 1.8 – 01 representante da música;
§ 2° – 07 (sete) representantes da administração Pública Municipal, indicados pelo Gestor Público Municipal, levando em consideração a seguinte composição:
§ 2.1 – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e evento;
§ 2.2 – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
§ 2.3 – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
§ 2.4 – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
§ 2.5 – 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
§ 2.6 – 01 (um) membro do Conselho Tutelar;
§ 3° - 02 (dois) vereadores indicados pela Câmara Municipal de Pacujá/CE.
§ 4° - Os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida somente uma recondução. A eleição será realizada durante a Conferência Municipal de Cultura;
§ 5° - Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em Pacujá/CE e em outro município do Estado do Ceará.
Art. 8º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá estar representado pela diversidade cultural do Município de Pacujá/CE, para tanto, a referência destas escolhas será a Conferência Municipal de Cultura de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.
Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Pacujá/CE.
Art. 10º - A função do membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 11º - Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais, ao final do mandato do Gestor Público Municipal ou da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 12º - Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, serão nomeados por Portaria pelo Gestor Público Municipal.
Art. 13º - Outras questões afins e de comprovada relevância deverão ser regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Art. 14º - Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Políticas Culturais, não podem apresentar projetos e concorrer aos editais do Fundo Municipal de Cultura.
Art. 15º - Qualquer pessoa física pode se candidatar a ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais, independentemente de vinculação à qualquer instituição cultural, desde que apresente comprovante atual de residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no município de Pacujá/CE.
Art. 16º - Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Art. 17º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais será extinto por renúncia expressa ou tácita.
Parágrafo único: Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.
Art. 18º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais é composto pelos seguintes órgãos colegiados:
I – Diretoria;
II – Secretaria Executiva;
III – Plenário;
IV – Comissões Temáticas;
V – Câmaras Setoriais.

Art. 19º - A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Políticas Culturais é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos.
Art. 20º - A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Pacujá/CE é exercida pelo Presidente, que em sua ausência e impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente;
I – Em caso de impedimento permanente do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá suas funções o Conselheiro de mais idade com o fim único de convocar reunião para eleger a Diretoria que completará a gestão em curso;
II – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelos Conselheiros Titulares para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução;
III – Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente serão exigidos a presença e o voto de pelo menos 2/3 (dois terço) dos conselheiros no exercício da titularidade.
Art. 21º - Compete à Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais:
I – Coordenar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;

II – Convocar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais para se fazerem presentes aos atos necessários ao seu bom desempenho;
III – Apresentar anualmente relatório das atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-lo ao Executivo e Legislativo Municipal;
IV – Representar condignamente o Conselho Municipal de Políticas Culturais em suas relações externas, em juízo ou fora dele;
V – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
VI – Pôr em discussão as atas das sessões e os pareceres do Conselho Municipal de Políticas Culturais, encaminhando estes para os devidos fins;
VII – Assinar as correspondências ou comunicações expedidas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;
VIII – Assinar atas das sessões, pareceres e resoluções do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dar-lhes publicidade;
IX – Promover a negociação política e administração operativa, visando a execução das decisões do Conselho;
X – Comunicar ao Gestor Público Municipal as faltas às sessões do Conselho Municipal de Políticas Culturais dos membros da Administração Pública Municipal.
Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais:
I – Representar o Presidente em seus eventuais impedimentos;
II – Substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou falecimento, concluindo o mandato em curso;
III – Desempenhar outras atribuições pertinentes para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
Art. 23º - A Secretaria do Conselho Municipal das Políticas Culturais será exercida por servidor público municipal especialmente designado para esse sim.
Art. 24º - Compete à Secretaria Geral:
I – Organizar e manter atualizado o cadastro da classe cultural de Pacujá/CE e dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
II – Elaborar as atas das reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
III – Organizar a correspondência dirigida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como no inicio de cada reunião prestar conta das correspondências recebidas e expedidas;
IV – Atualizar e organizar fichários, notas à imprensa e documentos no âmbito das atribuições do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
V – Dar publicidade do cronograma de atividades do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
VI – Manter a comunicação entre o Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais e as Comissões Temáticas e Câmaras Setoriais;
VII – Fornecer subsídios para as Comissões Temáticas e Câmaras Setoriais;
VIII – Prestar assistência ao Presidente e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais no cumprimento de suas atribuições e/ou na preparação de pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos conselheiros para conhecimento;
IX – Pesquisar e buscar informações relativas às atualizações legais vigentes.
Art. 25º - O Plenário do Conselho Municipal de Políticas Cultural é o Órgão deliberativo máximo, composto pelos conselheiros titulares e na ausência destes por seus respectivos suplentes.
I – Na ausência definitiva no Titular a vaga será automaticamente assumida pelo Suplente;
II – A ausência não justificada a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas de ambos os membros, titular e seu respectivos suplente, resultará na automática exclusão dos mesmos, ficando o respectivo segmento sem representação até a próxima eleição a ser realizada em um Fórum Setorial ou Conferência Municipal, o que ocorrer primeiro;
III – O mesmo critério de exclusão será aplicado aos representantes do Poder Público Municipal ou a Câmara de Vereadores, os quais serão imediatamente substituídos por indicação do Gestor Público Municipal ou pela Câmara de Vereadores;
IV – Cabe ao conselheiro titular, em caso de impedimento em comparecer à sessão ordinária ou extraordinária, convocar o seu respectivo suplente.
Art. 26º - Compete aos conselheiros integrantes do Plenário:
I – Manifestar e votar sobre todas as matérias de competência do conselho municipal de Políticas Culturais;
II – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais, justificando quando de uma eventual ausência;
III – Requerer que constem em pauta assuntos que devam ser objetivo de discussão e deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como preferências para exame de matéria urgente;
IV – Votar e ser votado para integrar a diretoria do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
V – Representar o Conselho Municipal de Políticas Culturais quando designado pelo plenário e/ou presidência;
VI – Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do plenário;
VII – Apresentar projetos e formular moções e proposições no âmbito de competência do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
VIII – Propor a criação de Comissões temáticas permanentes ou provisórias;
IX – Propor alterações no Regimento Interno.
Art. 27º - As comissões Temáticas serão compostas por 05 (cinco) conselheiros, e serão norteadoras das ações do Conselho Municipal de Políticas culturais, sendo efetivo instrumento de relação entre a produção cultural e a Política Publica de Cultura.
Art. 28º - Compete às Comissões Temáticas:
I – Promover a discussão das questões que lhe forem proposta;
II – Remeter ao plenário as conclusões acerca do tema, para que este delibere;
III – Informar a secretária geral sobre o andamento do seu trabalho;
IV – Solicitar à secretaria geral que assessore seu trabalho quando necessário, bem como requerer da mesma material para o desempenho das suas funções;
V – Encaminhar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais regularmente as proposições efetivamente formuladas, oficializadas e elaboradas;
VI – Eleger um coordenador e um relator.
Art. 29º - A comissão Temática constituídas para a realização de atividades especificas, serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos.
Art. 30º - As Câmaras Setoriais são instancias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, composta por 03 (três) conselheiros, competindo-lhes:
I – Propor, analisar, acompanhar e registrar questões especifica sobre assuntos de sua competência;
II – Apreciar processos e emitir pareceres em matérias de sua competência;
III – Realizar outras atividades na esfera de sua competência, solicitadas pela presidência ou pelo plenário;
IV – Implementar mecanismos de Interação com pessoas, grupos e organizações da comunidade envolvidas com cada área setorial.
Art. 31º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais reunir-se-á trimestralmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.
Art. 32º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais reunir-se-á para as sessões ordinárias e extraordinárias com um quórum de maioria simples do total de seus membros.
Art. 33º - Os Conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e inscrição.
Parágrafo Único. A mesa estabelecerá, em conjunto com o plenário tempo de exposição oral a cada reunião.
Art. 34º - As Reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Políticas Culturais funcionarão da seguinte forma:
I – Abertura e verificação do número de presentes com direito a voto;
II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III – Leitura do expediente, comunicações, requerimentos, moções, indicações e proposições;
IV – Discussão e deliberação sobre as matérias em pauta;
V – Indicação de pauta da reunião subseqüente.
Art. 35º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais aprovará resoluções e pareceres sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 36º - Nas Reuniões Plenárias do Conselho Municipal de Política Cultural poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas, mediante autorização da presidência.
Art. 37º - Nas Reuniões Ordinárias poderá o Plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais discutir e deliberar sobre matérias estranhas à ordem do dia se algum conselheiro solicitar, justificando a urgência e a necessidade inerente de apreciação, desde que a providencia seja devidamente aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes com direito à voto.
Art. 38º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.
Art. 39º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá propor e encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores, através do Poder Executivo Municipal, propostas de alteração da lei que o regulamenta, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
Art. 40º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Políticas Culturais no âmbito de sua competência.

Art. 41º - As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorreram por conta da dotação e rubrica específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 42º - A Secretaria Municipal de Cultura viabilizará a estrutura física do funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivos e administração geral.

Art. 43º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de setembro de 2019

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:DD99739C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 571/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares do Município de Pacujá/CE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, **ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO** no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas da Lei Orgânica, fazem saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se o Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, através da Secretaria Municipal da Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Câmara Municipal de Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, sempre através de projetos de Lei, aqueles pacujaenses cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão sejam considerados representativos da cultura pacujaense tradicional e das expressões para cá transportadas ao longo da história, e que tenham seus nomes aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei compreende-se por:

PARÁGRAFO ÚNICO - Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas culturais, ritos sagrados e festas comunitárias. Pacujaenses natos ou residentes comprovados, cuja vida e obra é ou foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional pacujaense; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas; com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

Art. 3º - O reconhecimento de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares depende do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Comprovar, através de depoimentos orais, escritos e outros documentos, a existência e a relevância do saber ou do fazer popular tradicional que representam ao longo da história;

II – Deter a memória indispensável à transmissão do saber e do fazer;

III – Possuir atuação cultural no Município de Pacujá/CE há pelo menos dez anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovado o cumprimento das condições indicadas neste artigo, conferir-se-á o título de "Mestre (a) dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular nos termos e limites desta Lei.

Art. 4º - É parte legitima para propor o reconhecimento de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, qualquer pessoa física ou jurídica que seja capaz, na forma da Lei, sem ordem decrescente de importância e que seja indicada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e aprovada em lei pela Câmara Municipal de Vereadores e a mesma sancionada pelo Poder executivo Municipal:

I–Os próprios indivíduos, grupos ou comunidades objetos desta lei;

II–Os órgãos locais de cultura, prefeitura e câmara de vereadores do município onde vivem e atuam os mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas populares;

III – O Conselho Municipal de Políticas Culturais;

IV – As entidades juridicamente constituídas de caráter cultural da sociedade civil que desenvolva ações de preservação e de promoção do patrimônio cultural;

Art. 5º - Os requerimentos de inscrição de candidaturas formulados pelas partes legítimas deverão conter:

I – Dados dos proponentes;

II – Justificativa da proposta apresentada, incluindo todos os dados possíveis sobre as pessoas, grupos ou comunidades envolvidos com a atividade fim, além de dados sobre as expressões culturais tradicionais;

III – Anuência dos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal da Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a pedido das partes, fornecerá orientações e esclarecimentos técnicos necessários à elaboração das propostas de candidaturas para a intitulação dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares.

Art. 6º - Os requerimentos de intitulação dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares serão obrigatoriamente submetidos ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, ao qual caberá aprovar a concessão do título aos candidatos e encaminhar a Câmara Municipal de Pacujá/CE para que se transforme em projeto de Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todo e qualquer auxílio financeiro que venham a ser concedido dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, através da Prefeitura Municipal de Pacujá/CE, deverão obrigatoriamente serem aprovados em Lei pela Câmara Municipal de Vereadores de Pacujá-CE.

Art. 7º - No caso de pedido de impugnação movido à candidatura, os proponentes serão notificados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, para interposição de defesa.

§ 1º - O deferimento de defesa contra a impugnação de candidatura, de que trata o caput deste artigo, por decisão do Conselho Municipal de Políticas Culturais, implicará o prosseguimento da análise sobre o mérito e a idoneidade da candidatura;

§ 2º - O indeferimento de defesa contra a impugnação de candidatura, prevista no caput deste artigo, por decisão irrecorrível do Conselho Municipal de Políticas Culturais, resultará no imediato arquivamento do processo de requerimento de inscrição.

Art. 8º - As candidaturas referidas nesta Lei serão apresentadas na época e conforme as especificações de Edital próprio, o qual será elaborado e publicado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, observados os seguintes preceitos:

I – Será lançado um edital por ano;
II – A quantidade dos reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares obedecerá ao limite de 04 (quatro)
Contemplados por ano;

III – A cada ano, o edital homenageará um Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura Popular Cearense, Nordestino (a) e brasileiro (a) já falecido (a), nomeando o concurso e dando ampla divulgação de suas ações e conhecimentos através das peças de comunicação compostas para a publicação do referido edital.

Art. 9º -Todos os cidadãos que forem reconhecidos com a titularidade de Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares terão os seguintes direitos:

I – Diplomação solene, a ser realizada na semana do município de Pacujá/CE;

II – Fomento das atividades culturais das quais são portadores mediante a construção de um plano de salvaguarda, que incluirá obrigatoriamente atividades de transmissão dos saberes e fazeres reconhecidos, em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal da Cultura e de representantes de entidades da sociedade civil com notória e ilibada atuação no setor e exposição permanente no museu municipal;

III – Preparação técnica para que sejam ministradas oficinas e cursos sobre as expressões de que são portadores, onde serão abordados o perfil dos alunos, o planejamento do trabalho, a utilização de outras ferramentas pedagógicas, sempre preservados os princípios e os modos próprios dos conhecimentos tradicionais e seus métodos ancestrais;

IV – Preparação técnica para a elaboração e gestão de projetos culturais.

Art. 10º - É dever daqueles reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares o desenvolvimento de atividades ensejadoras do reconhecimento, principalmente quanto à manutenção da prática e à transmissão de conhecimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, com a interveniência do Conselho Municipal de Políticas Culturais, fiscalizar o cumprimento do disposto no caput, da seguinte forma.

Art. 11º - Todas as despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta dos créditos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultural do Município de Pacujá/CE.

Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 30 de setembro de 2019.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:5F427550

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe Alteração da Feira Pública Municipal no dia 02 de Novembro de 2019

O Prefeito Municipal de Penaforte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a realização da feira livre do dia 02 de novembro de 2019 seria contraproducente;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia de Finados no dia 02 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, que os feirantes e comerciantes estão solicitando a alteração do dia em que realizar-se-ia a próxima feira-livre,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a feira livre do dia 02 de novembro de 2019 para o dia 01 de novembro do mesmo ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos ao dia primeiro de agosto do presente ano e revoga as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 15 de Outubro de 2019.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jandson Furtado Nogueira
Código Identificador:A4595CF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20181113.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20180920.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **CPC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **69.375.236/0001-09** – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Perda Tosca na localidade do Pratius, (Rua do Zé da Lili – Pratius I e Estrada dos Cabos Duro Pratius II) no Município de**

Pindoretama-Ce, – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/10/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 11 de Outubro de 2019

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B38EFF38

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150515.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150422.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **PROURBI, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.** inscrita no CNPJ sob o nº **20.964.420/0001-03** – Objeto: **Contratação de Serviços de Elaboração do Projeto Executivo e Execução das Obras Gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais, do Município de Pindoretama – Ce** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **08/10/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 08 de Outubro de 2019

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:84F9CD2E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos torna público que a Adjudicação e Homologação, assinada na data de 15 de Outubro de 2019, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº **20190628.01-TP** – cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação na Rua do Sítio Ema (Calçadão Principal), do distrito do Sítio Ema no Município de Pindoretama-Ce, conforme Contrato de Repasse PT-1039811-10.** Fica à empresa vencedora do certame **CK – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP,** que ofertou o menor preço global de **R$ 587.039,28 (Quinhentos e oitenta e sete mil e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).** Fica desde já convocada para assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, contados a partir da data de publicação deste.

Pindoretama-Ce, 15 de Outubro de 2019.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:3BFCC8C1

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pindoretama, após análise de recursos.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 442/15,
RESOLVE:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos;
II - Tornar público o resultado final nos termos do art. 34 da Resolução nº 001/2019;
III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Pindoretama para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019:

I - Total de eleitores: 4.972
II - Total de votos válidos: 4.855
III - Total de votos em branco: 0025
IV - Total de votos nulos: 0092

Art. 2º. Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Fernando Porto Lima Junior	371	1º
José Ivonilson Rodrigues da Silva (*Candidatura sub judice*)	355	2º
Ramon Nonato Bessa	340	3º
Adécio Alves Carneiro	294	4º
Ernaldo Nogueira da Silva	283	5º
Francisco Augusto Nascimento da Costa Filho	262	6º
Cledson Emanuel Bezerra de Sousa	251	7º
José Valcélio Monteiro (*Candidatura sub judice*)	247	8º
Sandreleia da Silva Oliveira	243	9º
Laís da Silva Ananias	218	10º
Leonildo Ferreira Pereira	197	11º
Ana Lídia Lima de Matos	191	12º
Glauber Rocha de Souza	171	13º
Felipe Bruno Tiodosio	171	14º
Ricardo Vasconcelos Lima	143	15º
José Cassiano Souza da Silva	143	16º
Iranildo Oliveira Albino	139	17º
Maria Edlene Dieb Lessa	121	18º
Maria Jezilene Rocha Miranda Pires	109	19º
Ana Luisa Souza Costa	107	20º
Paula Roberta Marques de Oliveira Costa	105	21º
Alisson Amaral da Silva	91	22º
Agda Teresa Cruz Dornel da Silva Santos	78	23º
Glauberson Costa de Aquino	54	24º
Paulo Marcio Santos Lopes	53	25º
Luana Santos Delfino	38	26º
Mardones Rocha da Silva	31	27º
José Cleston Ribeiro da Costa	23	28º
Francisco Batista Jeronimo	14	29º
Marco Aurelio de Padua Rodrigues	10	30º
José Ilton Ferreira dos Santos	02	31º
Antonio Everardo Filho Costa	00	32º

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I- Fernando Porto Lima Junior
II- José Ivonilson Rodrigues da Silva (*Candidatura sob processo judicial de nº 00200004-05.2019.8.06.0146*)
III- Ramom Nonato Bessa
IV- Adécio Alves Carneiro
V- Ernaldo Nogueira da Silva

Art. 4º. Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- Francisco Augusto Nascimento da Costa Filho
II- Cledson Emanuel Bezerra de Sousa
III- José Valcélio Monteiro (*Candidatura sob processo judicial de nº 0020005-87.2019.8.06.0146*)
IV- Sandreleia da Silva Oliveira
V- Lais da Silva Ananias

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 09:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Marechal Castelo Branco, sn – Centro, Pindoretama - CE.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama, 14 de Outubro de 2019.

PAULO SERGIO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:2F102C30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039/2019-GAB

O sr. prefeito municipal, Bismarck Barros Bezerra, mat. nº 121447-0, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Edinardo Sales Pinheiro lotado no Gabinete do Prefeito com o cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 121442-0, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 17 do corrente mês, para participar do curso de extensão "Aperfeiçoamento em Gestão Municipal", promovido pela Fundação Demócrito Rocha.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 15 de outubro de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:537C2961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040/2019-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) José Erenilson Firmino de Sousa, lotado no Gabinete do Prefeito com cargo de Controlador Interno, matrícula nº 121935-9, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 200,00 (quatrocentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 17 do corrente mês, para participar do curso de extensão "Aperfeiçoamento em Gestão Municipal", promovido pela Fundação Demócrito Rocha.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 15 de outubro de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas Do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8DA71B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.14.01

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.14.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da análise de Propostas referente à Tomada de Preços nº 2019.08.14.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar a Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Fundamental São Sebastião no distrito de Mulungú, município de Piquet Carneiro: **EMPRESAS CLASSIFICADAS DE ACORDO COM O VALOR GLOBAL OFERTADO:** HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE LTDA-ME, SEDNA ENGENHARIA LTDA, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, FENIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA-ME, PRADA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, F. A. EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **A EMPRESA HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 560.664,11(quinhentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:** MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, CONDEST-CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI EPP, FV CONSTRUÇÕES EIRELI ME, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME, JOSÉ URIAS FILHO-ME, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, J DE FONTE RANGEL EILRELI, C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. A Comissão informa ainda que o Relatório de classificação detalhado estará disponível no site do TCE e no site do Município, a partir da publicação deste aviso. Que sejam abertos os prazos de recursos após a publicação deste aviso, nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 16 de outubro de 2019.

JEOVANO PAES MONTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:37DE8B6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA N° 141001 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 141001/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a Vereadora MARIA ROSELENE BURITI LIMA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento para o município de Quixeramobim, para na qualidade de representante da Câmara Municipal, participar da 15ª Reunião Extraordinária do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, a ser realizada no dia 15 de outubro do corrente ano na Escola Estadual de Educação Profissional, localizada na Avenida Humberto Senna, nº250, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 14 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:14532E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 141002 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 141002/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador JOSÉ MARIA DE MENESES QUEIROZ, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento para o município de Quixeramobim, para na qualidade de representante da Câmara Municipal, participar da 15ª Reunião Extraordinária do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, a ser realizada no dia 15 de outubro do corrente ano na Escola Estadual de Educação Profissional, localizada na Avenida Humberto Senna, nº250, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 14 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:310E1BE7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.10.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a), **MARIA ERINALDA RUFINO MARTINS MAIA,** do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Cadastro e Controle de Pagamento – simbologia DNS - 04, vinculado à Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:352695F4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cumprimento à ratificação procedida, conforme Termo de Ratificação faz **PUBLICAR O EXTRATO** resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação NºINX2019/009SEDET – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO** a seguir: **OBJETO**: Contratação da empresa **"LC EDIÇOES MUSICAIS LTDA",** através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para apresentação de 01 (um) Show Musical do Artista **"JOSÉ AUGUSTO"**, que acontecerá no dia 26 de outubro de 2019, na Praça José de Barros na sede do município de Quixadá, por ocasião da realização dos festejos dos "149º Anos de Aniversário do Município de Quixadá de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Favorecido**: empresa "**LC EDIÇOES MUSICAIS LTDA",** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 27.833.672/0001-34, localizada na Rua Jardim Botânico, 635 – sala 403 PARTE – Jardim Botânico – Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Luciano de Assis Cougil (Sócio), inscrita no CPF nº 091.993.647-43. **VALOR:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. FUNDAMENTO LEGAL**: Nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Presidenta da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Quixadá. Conforme o Artigo 26 da citada Lei acima. **PROCEDO** com a publicação deste Extrato.

PEDRO FELIPE DIÓGENES BAQUIT NORMANDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 15 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9CDA31AE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nºs: 2019.10.09.01SME/ 2019.10.09.02SMS/ 2019.10.09.03FCQ/ 2019.10.09.04SEDET/ 2019.10.09.05SDS/ 2019.10.09.06SEPPEJ/ 2019.10.09.07GAP/ 2019.10.09.08SEDUMA - PREGÃO**

ELETRONICO Nº SRP PE2019/036DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação**, com o valor total de **R$ 113.980,50 (Cento e treze mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos); Secretaria de Saúde,** com o valor total **de R$ 62.178,80 (Sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos) Fundação Cultural de Quixadá**, com o valor total de **R$ 108.958,40 (Cento e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, com o valor total de **R$ 305.359,64 (Trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com o valor total de **R$ 106.898,92 (Cento e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); Secretaria Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude**, com o valor total de **R$ 82.173,72 (oitenta e dois mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos); Gabinete do Prefeito**, com o valor total de **R$ 59.479,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, com o valor total de **R$ 39.947,02 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos);**Empresa contratada: **F C CUNHA RUFINO-ME,** inscrita no **CNPJ: 10.587.062/0001-03,** com o valor global de **R$ R$ 878.976,40 (Oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos);** Data do Contrato: 09 de Outubro de 2019, Vigência do Contrato: 12 (DOZE) meses.

PEDRO FELIPE DIÓGENES BAQUIT NORMANDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Quixadá-CE, em 09 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:12E0F088

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.14.10/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e tendo em vista Recurso contra decisão interlocutória, mediante Agravo de Instrumento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que em julgamento do desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha, por que deferiu parcialmente a antecipação da tutela e determinou a reintegração em cargo público, com efeitos financeiros *"ex nunc",* até o julgamento do mérito da demanda em primeiro grau, na Ação Ordinária, Processo n° 0000759-78.2019.8.06.0155 e recurso n° 0627873-20.2019.8.06.0000, **RESOLVE** em cumprimento à decisão interlocutória e no prazo legal reintegrar o (a) servidor(a) RAIMUNDA EDIVANDA LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Símbolo MAG-III, classe A, referência 01, do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC132323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.15.10/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) RAIMUNDA EDIVANDA LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Padre José de Anchieta, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3FDEBEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 020/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSE DE FATIMA SENA BATISTA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) JOSE DE FATIMA SENA BATISTA, RG n° 2003030054520 SSP/CE e CPF n.° 027.991.693-09, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.197,16 (Três mil cento e noventa e sete reais e desseseis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de outubro de 2019.

JOSE DE FATIMA SENA BATISTA
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7228BE52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 019/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) EVILANIA SANTIAGO MATOS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) EVILANIA SANTIAGO MATOS, RG n° 20070031090 SSP/CE, e CPF n.° 047.416.703-84, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta e Sexta do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 3.197,16 (Três mil cento e noventa e sete reais e desseseis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de outubro de 2019.

EVILANIA SANTIAGO MATOS
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF7599DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 373/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) GILLIARD RODRIGUES GOMES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a GILLIARD RODRIGUES GOMES, RG n° 2000030039100 SSP/CE, e CPF n.° 931.425.873-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2019.

GILLIARD RODRIGUES GOMES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ED1884B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 374/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA, RG n° 243925093 SSP/CE, e CPF n.° 000.827.743-58 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONSENHOR FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.598,58 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de outubro de 2019.

FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A2882DBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 883/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de uma rua no bairro Inhumas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina **José Bráulio de Sousa** uma artéria situada paralelamente a Rua José Alves Correia, limitando-se a lesta com a Rua Moisés Xenofonte e a oeste com o parque de vaquejada Raimundo Teles de Alencar.

Art. 2º. As despesas decorrentes com locação de placas designativas correrão por conta das verbas alocadas na Lei Orçamentária do corrente ano nas rubricas da Secretaria competente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, 15 de Outubro de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:FAA28F6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA, Controlador Geral do Município, mat. 4871, CPF 036.722.515-85, RG 1454308630 – SSP-BA, residente à Rua Hercílio Pinheiro, nº 81 AP A, Centro, lotado na Controladoria Geral do Município, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Curso "Tomada de Contas Especial para Gestores Municipais", de acordo com a instrução normativa TCE 03/2017, no CONASP, na Rua Marcondes Pereira, 540 - Dionísio Torres, no dia 14 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1C5B2034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei N° 1.051/2009, em seu art. 188, II, e com base no Processo Nº 296/2019, de 07.10.2019 e Parecer nº 109/2019, de 08.10.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CRISTIANO CHAVES GONDIM DE MENESES**, Agente de Endemias, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, afastamento de 08 (oito) dias em virtude de casamento, ao qual teve início em 07.10.2019 e término em 14.10.2019.

Art. 2º. Deverá, então, o servidor demonstrar o direito através de cópias do processo de habilitação e/ou certidão de casamento civil ou religioso.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0AC92EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LYNERAYLLY YANA MAIA**, Assistente Social, mat. 4608, RG 2007015025860 2ª VIA - SSP CE, CPF 012.379.533-83, residente na Rua Maia Alarcon, Nº 1010, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, para participar do 5º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF – Edição 2017 - 2020, no Condomínio Espiritual Uirapuru - CEU, na Av. Alberto Craveiro, 2222 – Castelão, no dia 09 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 66,50** (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 66,50** (sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:557CBA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora BERNADETE MAIA MALVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, mat. 3771, RG 96002468543 SSPDC-CE, CPF 936.543.673-72, residente à Rua Emília Chaves, Nº 4720, Centro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza - CE, para retirada de Equipamentos na Fundação ASTEF, no Campus Universitário do Pici, S/N, Bloco 710, Sala B – Bairro Amadeu Furtado, no dia 09 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:97D12F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora PATRÍCIA ALEXANDRE BESERRA, Gerente de Núcleo de Meio Ambiente, mat. 4861, RG 2006014121387 SSP-CE, CPF 057.568.733-92, residente à Rua Sinhá Guerreiro, 4840, Bairro Joaquim Fernandes Colares, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem à Russas-CE, para participar da Reunião Técnica do Consórcio para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), no auditório do CVT, na Trav. Pedro Araújo, S/N – Ipiranga, no dia 10 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 57,72** (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 57,72** (cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A040A041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, mat. 4562, CPF 309.742.083-53, RG 82268884 – SSP-CE, residente a Rua Ziltamir Chaves Nº. 788, Bairro Joaquim Fernandes Colares, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, para efetuar viagem à Russas - CE, para participar da Reunião Técnica do Consórcio para Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ), no Auditório do CVT, na Trav. Pedro Araújo, S/N – Ipiranga, no dia 10 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 93,10** (noventa e três reais e dez centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 93,10** (noventa e três reais e dez centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3E1B060D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no dia 11 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3F7553D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 09 e 10 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 925,68** (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente a 02(duas) diárias, no valor unitário de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E3FE2D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **YARA SALDANHA FREITAS**, Enfermeira, mat. 5007, RG 2006030053137 - SSP CE, CPF 054.044.233-07, residente na Rua Leôncio Monteiro, Nº 180 Ap., Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Jardinópolis – SP, para participar de atividades presenciais do Projeto Complexidade do Cuidado na Atenção Domiciliar, nos dias 15 à 18 de outubro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 532,00** (quinhentos e trinta e dois reais), referente a 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R$ 133,00** (cento e trinta e três reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Jardinópolis – São Paulo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 10 de outubro de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:64DBC9E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui no município de Várzea Alegre/CE, o dia do radialista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, Art. 134 todos da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído no Município de Várzea Alegre, o Dia Municipal do radialista, a ser comemorado anualmente no dia 05 (cinco) de julho, data essa em que se comemora o aniversário de morte do radialista Luiz Davi de Lima.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 14 de outubro de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:758136FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 1º ADITIVO AO EDITAL Nº 56/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018 e no que couber da Lei Municipal nº 1.040/2018 de 29 de maio de 2018 do município de Várzea Alegre/CE, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de alteração no Anexo II – Calendário de Atividades e considerando os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal que trata da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O 1º ADITIVO AO EDITAL Nº 56/2019, que regulamenta o **Processo Seletivo Público de Provas e Títulos,** destinado a contratação de emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) do município de Várzea Alegre/CE**.

1. Altera calendário de atividades previstas no Anexo II na forma que segue:

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	Dia 19 de novembro de 2019 *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**Às 8 h do dia 24 de novembro de 2019** ***Exclusivamente na cidade de Várzea Alegre/CE na EEF Dr. Dario Batista Moreno, localizada à Av.: Vicente Alves Costa, nº 724, bairro: Riachinho, CEP nº 63.540-000***
RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR E	A partir das 14 h do dia 25 de novembro de 2019 *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE*

DISPONIBILIDADE DO CADERNO DE PROVA	*(www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR	Dia 26 de novembro de 2019, até as 23h59min *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	Dia 29 de novembro de 2019 *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	Dia 02 de dezembro de 2019 *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA	Dia 03 de dezembro de 2019, até as 23h59min *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA	Dia 04 de dezembro de 2019 *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
APLICAÇÃO DA 2ª ETAPA	Do dia 05 de dezembro até as 23h59min do dia 09 de dezembro 2019 de 2019 *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	Dia 16 de dezembro 2019 *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA	Dia 17 de dezembro de 2019, até as 23h59min *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia 20 de dezembro 2019 *Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019*

2. Revogam-se as disposições contrárias.

3. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital Regulador n° 56/2019.

Várzea Alegre/CE, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:220A48E0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.09.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.10.09.1; PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2019.08.05.1; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADOS À APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL DO CANTOR NEGO RICO & FORRÓ DO MOVIMENTO DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE** – CONTRATANTE: SR. ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.23.695.0537.2.044.0000 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. CONTRATADO: J. A. DE BARROS NETO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.522.055/0001-15, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSE ANTONIO DE BARROS NETO, INSCRITO NO CPF Nº 483.921.113-20. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Cultura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C2C3F670

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.10.15.1

Extrato do Contrato nº 2019.10.15.1, referente à licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2019.06.28.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA PRADA EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reparos em postos de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 299.476,98 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses. **Vigência do Contrato:** Até 15 de Abril de 2020. Data do Contrato: 15 de Outubro de 2019. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e Maria Pinheiro.

Várzea Alegre/CE, 15 de Outubro de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF098295

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
PORTARIA Nº 17/2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança de Iguatu, ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO, nomeado pela Portaria n.º 608/2019, de 22/03/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015,

CONSIDERANDO o artigo 37 CF/88, o qual estabelece a observância dos Princípios Constitucionais da Administração Pública,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.022/14, Estatuto Geral das Guardas Municipais, ao qual se submetem os servidores efetivos das Guardas Municipais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.687/19 PCCV GCM.

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o resultado final acerca da Classificação da Guarda Civil Municipal, após seguir os trâmites legais em que o processo foi submetido.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança de Iguatu/CE, em 11 de outubro de 2019.

ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO
Secretário do Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança
Matricula 50801

NOME		MATRICULA	PONTUAÇÃO	CLASSE
1	FRANCIMAR **FREIRE** DE ALMEIDA	20731	188	INSPETOR NÍVEL 2
2	NEUTON BARBOSA **RODRIGUES**	11974	182	
3	JOSÉ RENAN **FEITOSA** FLHO	11968	182	
4	**WILLIAM** ALVES MOREIRA	12037	163	
5	**SAMUEL** LEONIDAS VIANA DE MELO	20747	158	
6	REGINALDO **UCHOA** DE LIMA	12018	157	SUB INSPETOR NÍVEL 2
7	FRANCISCO EUDO **TEIXEIRA**	12915	122	
8	FRANCISCO **CÉLIO** VIANA	11955	99	
9	ANTÔNIO MARCOS **VIANA**	11944	93	
10	**IDERLANDE** ALVES DA SILVA	12149	80	
11	**WENDER** PATRICIO AMORIN DA SILVA	12150	79	GUARDA DE 1º CLASSE NÍVEL 1
12	FRANCISCO **RENE** DE CARVALHO	11960	78	
13	FRANCISCO **RENAN** DE CARVALHO	11959	77	
14	SILVERLÂNDIO **LUCAS** BARRETO	20732	76	
15	**CRISTIANO** FERREIRA	11952	70	
16	ROBERTO **CÂNDIDO** UCHÔA	12019	67	
17	LUIZ CARLOS **MACÊDO**	11972	63	
18	**LEANDRO** SOARES DE ARAÚJO	3409	62	
19	**MARCONE** ALVES BEZERRA	12014	61	
20	FRANCISCO **LAERCIO** PINHEIRO ROLIM	12634	59	
21	**CICERO** GOMES DA SILVA	12143	47	
22	CICERO **PAULINO** DE ARAUJO	12141	46	
23	ROBERTO **SATURNINO** DE OLIVEIRA	3076	46	
24	FRANCISCO **CRUZ** DE SOUZA	11942	45	
25	**CLEBER** ALVES DA SILVA	11951	42	
26	FRANCISCO **ENEAS** SOBRINHO	11958	37	
30	FRANCISCO **ITAILTON** NEVES	11997	35	GUARDA DE 2º CLASSE NÍVEL 1
27	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE **CASTRO**	3127	35	
28	**EVILÁSIO** RODRIGUES DO VALE	12616	35	
29	FRANCISCO ASSIS **ALVES**	12145	35	
31	FRANCISCO **EUDES** DE SOUZA	11996	33	
32	**CESAR** ALVES ANTUNES	11982	32	
33	RONALDO **LOPES** FERREIRA	12148	31	
34	CICERO **RICARTE** BORGES DA SILVA	11984	29	
35	LUÍS **CLEILTON** BEZERRA DE ARAUJO	12012	28	
36	VALDIR NEVES **BARRETO**	13070	25	
37	FRANCISCO DAS **CHAGAS** VIEIRA COSTA	11905	25	
38	**GILMAR** LOPES FERREIRA	12147	23	
CLASSIFICAÇÃO		**MATRICULA**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSE**
39	**ANDRÉ** MARTINS MOREIRA	20709	NÃO FIZERAM INSCRIÇÃO	GUARDA DE 2º CLASSE NÍVEL 1
40	EMANUEL **REINALDO** DE SOUZA	12035		
41	GLEIDSON DE **OLIVEIRA**	12572		
42	**IVAN** LUÍS COELHO	12005		
43	**IDVÂNIO** GONÇALVES LAURINDO	12142		
44	JOSÉ **BONFIM** DA SILVA LAVOR	11965		
45	**JOÃO** ALVES NETO	3373		
46	**GESIMAR** SATURNINO DE MELO	52908	66	GUARDA 2º CLASSE NÍVEL 2
47	FRANCISCO **GERLANO** DA SILVA	53929	25	
48	**EMANOEL** ARAUJO FELIPE	53934	24	
49	**MAURICIO** MOREIRA DO CARMO	54584	14	
50	**ALEX** RODRIGUES DE ABREU	53173	NÃO FIZERAM INSCRIÇÃO	GUARDA DE 3º CLASSE NÍVEL 2
51	**CAMILA** PATRÍCIO DE SOUZA	53923		
52	CLAÚDIO **WESCLEY** MELO DOS SANTOS	54699		
53	DIEGO **AGOSTINHO** DE CARVALHO	54718		
54	**EDILENE** BARBOSA HOLANDA	53930		
55	EIMARD DE **ANDRADE** BOIBA	54649		
56	ELIEUDO **LUCENA** DE FRANÇA	53924		
57	**FÁBIO** RIBEIRO DOS SANTOS	52895		
58	FRANCISCO JAILSON SILVA **GOMES**	53914		
59	**GERALDO** FERREIRA DA SILVA JUNIOR	54599		
60	**GLAYLTON** ALMINO UCHOA	54518		
61	**JEFFERSON** DE ARAÚJO LAVOR	52894		
62	JOÃO CARLOS **HOLANDA** LAVOR	54652		
63	**JOSE** BEZERRA ARAUJO	53174		
64	JOSÉ **LUCIANO** CALIXTO FILHO	54519		
65	JOSÉ **PHELIPE** DE OLIVEIRA BENIGNO	54650		
66	JOSÉ WILLAME **FREITAS** NOGUEIRA	54754		
67	**MAICON** MOREIRA DE CASTRO	52896		
68	MANOEL **PEREIRA** DA CRUZ	54520		
69	MARTIM SEBASTIAO **F. NETO**	54525		
70	**MAURILIO** VIEIRA PEREIRA	53933		
71	PAULO EDUARDO **BEZERRA** PINHO	54719		
72	**RENATO** FÉLIX TEIXEIRA	54522		
73	**SANDRA** ARAUJO UCHOA	53175		
74	**SYULIANE** ARAUJO DA SILVA	54521		
75	**TASCIANO** OLINDA BARROS	54698		

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CADD32B5